

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 13 de abril de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3583

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário do Tribunal Pleno, em exercício

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006258-4

IMPETRANTE: ESSEN PINHEIRO FILHO

ADVOGADO: DR. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO

IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

DECISÃO

Trata-se mandado de segurança com o pedido de liminar, impetrado por ESSEN PINHEIRO FILHO contra ato do Presidente do Tribunal de Contas de Roraima.

O ato impugnado consiste no lançamento de edital de concurso público nº 001/2006-TCE/RR, para provimento de cargos do quadro de pessoal do Tribunal de Contas de Roraima.

O pedido de concessão liminar da segurança foi indeferido. Posteriormente, a autoridade apontada como coatora prestou informações e o Ministério Público manifestou-se pelo acolhimento da preliminar de perda de objeto.

De fato, este mandado de segurança foi impetrado às vésperas da data da realização do concurso e tal ato foi concluído durante o prazo para a autoridade coatora prestar informações.

Como o que o impetrante pretendia era impedir a realização do ato, tem-se que houve perda superveniente do interesse de agir, em virtude da falta de utilidade do provimento jurisdicional pretendido.

A matéria foi apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça, onde prevalece o entendimento manifestado no seguinte precedente:

RMS 16169 / SC ; RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 2003/0052072-0 Relator(a) Ministro PAULO GALLOTTI (1115) Órgão Julgador T6 – SEXTA TURMA Data do Julgamento 07/10/2003 Data da Publicação/Fonte DJ 17.12.2004 p. 596

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA MAGISTRATURA CATARINENSE. PEDIDO DE LIMINAR INDEFERIDO. PROVAS REALIZADAS. PERDA DE OBJETO DA AÇÃO MANDAMENTAL.

1. As Turmas que integram a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça firmaram compreensão no sentido de que, realizadas as provas de concurso público durante o curso da ação de segurança e homologados os resultados, o writ ajuizado para garantir a permanência no certame perde seu objeto.

2. Recurso ordinário a que se nega provimento.

Reconhecida a perda do objeto, com a ausência superveniente do interesse de agir, é forçoso reconhecer a carência de ação, o que conduz à extinção do processo sem a apreciação do mérito, conforme estabelece o art. 267 – VI do Código de Processo Civil:

Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: V - quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, legitimidade das partes e o interesse processual;

De acordo com o art. 557 do Código de Processo Civil, cabe ao relator negar seguimento a recurso prejudicado:

Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com a súmula ou com a jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

Este comando se aplica não somente ao recurso, mas também ao pedido feito em ação de competência originária do Tribunal, quando houver perda de objeto. Nesse mesmo sentido, dispõe o art. 175 – XIV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Roraima:

Art. 175. Compete ao Relator:
XIV – julgar pedido ou recurso que manifestamente haja perdido objeto, e mandar arquivar ou negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente intempestivo ou incabível, ou, ainda, que contrariar a jurisprudência dominante do Tribunal ou do Supremo Tribunal Federal, ou quando for evidente a incompetência do órgão julgador”;

Pelo exposto, julgo o processo extinto, sem resolução de mérito, em razão da perda superveniente do interesse de agir.

Boa Vista, 10 de abril de 2007.

Juiz Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 12 DE ABRIL DE 2007.

ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno, em exercício

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.07.007012-2 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE RORAIMA

PACIENTE: PAULO LINS DE MOURA HOLANDA

AUT. COATORA: MM. JUIZ AUDITOR MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA

PROCESSUAL PENAL – HABEAS CORPUS – POLÍCIA MILITAR – FORÇA AUXILIAR DO EXÉRCITO – PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO DECRETO-LEI N° 158/1981 E NA LEI N° 6.652/79 – POSSIBILIDADE – PRESERVAÇÃO DA AMPLA DEFESA – AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL – ORDEM DENEGADA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos

Acordam os membros da Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em desacordo com o parecer Ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos 20 dias do mês de março de 2007.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Des. Almiro Padilha – Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME N.º 0010.06.006757-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: JOSÉ VILMAR BUENO
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOME VIDAL
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA

TRÁFICO DE ENTORPECENTE – CONDUTA DE TER EM DEPÓSITO A DROGA – CARACTERIZAÇÃO DO CRIME DE TRÁFICO – PROVA OBTIDA POR MEIO DE ESCUTA TELEFÔNICA AUTORIZADA JUDICIALMENTE – DEPOIMENTO POLICIAL – VALIDADE. *QUANTUM DA PENA APLICADO EM ATENÇÃO AOS DITAMES DO ART. 59 E 68 DO CP – DOSIMETRIA CORRETA – RECURSO IMPROVIDO.*

Validade do depoimento dos policiais que fizeram a apreensão da droga. Retratação em juízo que restou isolada. Dosimetria da pena bem valorada segundo os ditames legais. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CRIME Nº 0010 06 006757_5, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça, em conhecer do recurso, e, no mérito negar-lhe provimento, mantendo integralmente a condenação de JOSÉ VILMAR BUENO nas penas do art. 12 da Lei nº 6.368/76 – tráfico de entorpecente - a cumprir 6 (seis) anos de reclusão, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DA EGRÉGIA CÂMARA ÚNICA, TURMA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SETE (03.04.07).

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA
Revisor e Julgador

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Julgador

Dra. REJANE GOMES AZEVEDO
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.06.005582-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: AILTON SALES GONDIM
ADVOGADO: DR. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA

ENTORPECENTE – TRÁFICO – PRISÃO EM FLAGRANTE – NEGATIVA DE AUTORIA – TESTEMUNHAS POLICIAIS – DEPOIMENTOS QUE ENCONTRAM RESPALDO NOS AUTOS – VALIDADE – PEDIDO DE NÃO DECRETAÇÃO DE PERDIMENTO DOS BENS – IMPOSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 48, §4º DA LEI 10.409/2002 – PEDIDO ALTERNATIVO DE REDUÇÃO DE PENA – IMPOSSIBILIDADE – SENTENÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA – PRIMARIEDADE QUE POR SI SÓ NÃO É SUFICIENTE PARA APLICAÇÃO DA PENA NO MÍNIMO LEGAL – APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos desta Apelação Crime, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade em conhecer do recurso, e em consonância com a douta manifestação da Procuradoria de Justiça, negar provimento, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e sete (03.04.2007).

Des. Carlos Henriques
Presidente e Relator

Des. Ricardo Oliveira
Revisor e Julgador

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Julgador

Dra. Rejane Gomes Azevedo
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N.º 0010.07.007204-5 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
PACIENTE: ANTÔNIO FLÁVIO SOUZA MORAES
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5.ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA.

EMENTA: HABEAS CORPUS – ROUBO QUALIFICADO – SENTENÇA CONDENATÓRIA – REGIME SEMI-ABERTO – LEGALIDADE – APELAÇÃO EM LIBERDADE – DESCABIMENTO.

1. Não há qualquer incompatibilidade na imposição do regime semi-aberto ao paciente, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2.º, “b” e § 3.º, do CP, devendo a matéria ser remetida para a via do recurso de maior abrangência, qual seja, a apelação, já interposta pela defesa.
2. Não tem direito de apelar em liberdade o réu que, por ocasião da sentença condenatória, se encontra preso em razão de flagrante ou preventivo, embora primário e de bons antecedentes, sendo-lhe inaplicável o benefício do art. 594 do CPP. Precedentes do STF e STJ.
3. Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 20 de março de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Esteve presente: Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N.º 0010.07.007228-4 – BOA VISTA
IMPETRANTE: FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAÚJO
PACIENTE: WELSON CORDEIRO BEZERRA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5.ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: HABEAS CORPUS – PRISÃO EM FLAGRANTE – ROUBO QUALIFICADO – TESES DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA, DE NEGATIVA DE AUTORIA E DE FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR – IMPROCEDÊNCIA – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E DA INSIGNIFICÂNCIA – INOCORRÊNCIA.
1. Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo” (Súmula 52 do STJ).
2. O tema alusivo à negativa de autoria não pode ser deduzido na via estreita do *habeas corpus*, que não comporta exame interpretativo da prova.
3. Não há que se falar em constrangimento ilegal quando ainda persiste um dos motivos autorizadores da prisão preventiva (garantia da ordem pública), sendo irrelevantes eventuais condições pessoais favoráveis do paciente, mormente em se tratando de crime grave, indicador de periculosidade.
4. Há muito se firmou o entendimento de que as prisões cautelares não constituem antecipação condenatória dos acusados a elas submetidas.
5. Resta inviável a aplicação do princípio da insignificância ao crime de roubo, ainda que de pequeno valor a coisa subtraída, em razão da violência ou grave ameaça cometidas contra a pessoa.
6. Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 20 de março de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Esteve presente: Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N.º 0010.07.007259-9 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO
PACIENTE: LEONÍDIO NETTO DE LAIA
AUT. COATORA: MM. JUIZ PLANTONISTA DA CAPITAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: HABEAS CORPUS – INDEFERIMENTO DE LIMINAR EM OUTRO HABEAS CORPUS – ILEGALIDADE NÃO DEMONSTRADA.
1. Não cabe *habeas corpus* contra indeferimento de liminar em outra impetração, a não ser em casos de evidente e flagrante ilegalidade, sob pena de indevida supressão de instância.
2. Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do

Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 27 de março de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Esteve presente: Dr. EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.07.007233-4 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: RONNIE GABRIEL GARCIA
PACIENTE: ERNESTO MONTEIRO DA SILVA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: HABEAS CORPUS – PRISÃO EM FLAGRANTE – TENTATIVA DE LATROCÍNIO – EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA – INOCORRÊNCIA – DEGRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS – PEDIDO DA ACUSAÇÃO RATIFICADO PELA DEFESA, NA FASE DO ART. 499 DO CPP – DILIGÊNCIA SABIDAMENTE DEMORADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA 64 DO STJ – ORDEM DENEGADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 20 de março de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Esteve presente: Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME N.º 0010.06.006409-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ANTÔNIO DIERCI DIENE DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA

APELAÇÃO CRIME – 14 DA LEI N.º 10.826/03 – MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS – DOSIMETRIA DA PENA – SUFICIENTE E ADEQUADA – REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO CORRETAMENTE APLICADO - RECURSO IMPROVIDO.

Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CRIME N.º 0010.06.006409-3, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça, em conhecer do apelo por tempestivo e, no mérito NEGAR provimento, mantendo integralmente a r. sentença *a quo*, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (27.03.2007).

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente em exercício

Juiz Convocado PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Relator

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Revisor e Julgador

Dr. EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007335-7 – BOA VISTA/RR
1º APELANTE/2º APELADO: RAMUNDO EUGÊNIO

TEMOTEO MENEZES

ADVOGADO: DR. MARCO ANTONIO SALVIATO
FERNANDES NEVES
2ª APELANTE/1ª APELADA: BOA VISTA ENERGIA S.A.
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – DANOS MORAIS E MATERIAIS– CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA – DEMORA NO RELIGAMENTO APÓS PAGAMENTO - ATO ILÍCITO RECONHECIDO - VALOR DA INDENIZAÇÃO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL . APELO PARCIALMENTE PROVIDO. A suspensão do fornecimento do serviço público, o chamado “corte”, viola flagrantemente o princípio da continuidade do serviço público. Há que se ponderar que o corte é praticado pelo fornecedor como forma de proteção de sua propriedade privada, que é garantida pelo art. 170 da Constituição, que também prevê a proteção do consumidor, o que mostra que ambas as proteções não são, em absoluto, conflitantes, ou seja, são harmônicas, desde que o fornecedor não prevaleça de seu poder econômico para praticar abusos contra o consumidor.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer dos recursos, para dar-lhe parcial provimento ao 1º Apelante e negar-se ao 2º apelante, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos três dias do mês de abril de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Revisor/Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
Membro

Juiz Convocado CÉSAR ALVES
Revisor

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.06.006552-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: LUIZ MÁRIO TOBIAS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CRIME - FURTO (ART. 155, caput). – PEDIDO DE DESCLASIFICAÇÃO PARA TENTATIVA – IMPOSSIBILIDADE - CRIME CONSUMADO – POSSE DA RES FURTIVA AINDA QUE POR CURTO ESPAÇO DE TEMPO – RETIRADA DA ESFERA DE VIGILÂNCIA DA VÍTIMA - RECURSO IMPROVIDO.

1 - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, bem como a do Supremo Tribunal Federal, firmaram a orientação no sentido de que se considera consumado o crime de roubo, assim como o de furto, no momento em que, cessada a clandestinidade ou violência, o agente se torna possuidor da res furtiva, ainda que por curto espaço de tempo, sendo desnecessário que o bem saia da esfera de vigilância da vítima, incluindo-se, portanto, as hipóteses em que é possível a retomada do bem por meio de perseguição imediata.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Crime, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade em conhecer do recurso e, em consonância com a dota manifestação da Procuradoria de Justiça, negar-lhe provimento, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente/Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA
Revisor

Juiz Convocado CRISTOVÃO SUTER
Julgador

Esteve presente o Dr. EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador de Justiça

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 12 DE ABRIL DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATOS DE 12 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 082 – Exonerar MÁRCIA BARBOSA MACÊDO do cargo em comissão de Chefe de Seção, Código TJ/DAS-408, da Seção de Zeladoria e Portaria, a contar de 12.04.2007.

N.º 083 – Nomear MÁRCIA BARBOSA MACÊDO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Código TJ/DAS-406, da Divisão de Serviços Gerais, a contar de 12.04.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 344 – Alterar as férias da Juíza de Direito, Dr.ª MARIA APARECIDA CURY, concedidas através da Portaria n.º 036, de

16.01.2007, publicada no DPJ n.º 3527, de 17.01.2007, para serem usufruídas no período de 23.07 a 21.08.2007.

N.º 345 – Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **RONALDO CORREIA DA SILVA**, Assistente Judiciário, no período de 28.03 a 26.04.2007.

N.º 346 – Convalidar a substituição do servidor **ISAIAS MATOS SANTIAGO**, Motorista, na Seção de Transporte, no período de 02 a 06.02.2007, em virtude de licença do Titular.

N.º 347 – Dispensar a servidora **VÂNIA LUZIA DO CARMO BARAÚNA**, Técnica Judiciária, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão de Serviços Gerais, Código TJ/DAS-406, a contar de 12.04.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

ERRATA

Na Portaria n.º 338, de 10.04.2007, publicada no DPJ n.º 3581, de 11.04.2007, que trata de serviços extraordinários,

Onde se lê: “Suspender a realização”
Leia-se: “Suspender o pagamento”

Boa Vista – RR, 12 de abril de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 4.086/2006.
Origem: Servidor Shiromir de Assis Eda
Assunto: Indenização de Transporte

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fls. 39/40, defiro o pedido.

Publique-se.

Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências que o caso requer.

Boa Vista, 11 de abril de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 505/2007.

Origem: Jorger Leônidas Souza França
Assunto: Pagamento de Diferença do Ábono de Férias.

Decisão

Acolho o parecer jurídico de fls. 15/17, defiro o pedido.

Inclua-se o valor devido ao requerente na proposta orçamentária d 2008.

Publique-se.

Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as providências que o caso requer.

Boa Vista, 11 de abril de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 946/2007.

Origem: Servidor Marcus da Silva Santos
Assunto: Licença-prêmio por assiduidade.

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 06/07.

2. Defiro o pedido de alteração do pedido para o gozo de licença-prêmio anteriormente concedida ao requerente (17.05.07 a 15.06.07), para ser usufruída em duas etapas: de 31.07 a 14.08.07 e de 19.11 a 03.12.07.

3. Publique-se.

4. À Diretoria-Geral para tomar ciência da presente decisão.

5. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Boa Vista, 11 de abril de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 612/2007.
Origem: Servidora Nazaré Daniel Duarte
Assunto: Licença-prêmio por assiduidade.

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 12/13.

2. Defiro o pedido de alteração dos períodos restantes para o gozo da licença-prêmio, anteriormente concedida à requerente, de 02.04 a 21.04.07 e de 23.04 a 13.05.07 para 14.05 a 03.06.08 e para 04.06 a 25.06.07, respectivamente.

3. Publique-se.

4. À Diretoria-Geral para tomar ciência da presente decisão.

5. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Boa Vista, 11 de abril de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 12 DE ABRIL DE 2007.

JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 009, DE 12 DE ABRIL DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instituir Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **EDIVALDO PEDRO QUEIROZ DE AZEVEDO**, Assistente Judiciário, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

Elemento de Despesa..... 339030 - R\$ 2.000,00

Elemento de Despesa..... 339036 - R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa..... 339039 - R\$ 1.000,00

Prazo para aplicação: 50 (cinquenta) dias

Prazo para prestação de contas: 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Monteiro
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 19 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 297 – Conceder à servidora **ELIANA DA SILVA CARVALHO**, Assistente Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 28.03 a 11.04.2007.

N.º 298 – Conceder ao servidor **RONALDO BARROSO NOGUEIRA**, Escrivão, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 15, 18, 19 e 20.06.2007.

N.º 299 – Conceder ao servidor **MARINALDO JOSÉ SOARES**, Psicólogo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 09 a 26.07.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento administrativo n.º 1028/07

Origem: **Dennyson Dahyan Pastana da Penha**
Assunto: **Solicita Auxilio Natalidade**

DECISÃO**1. Acolho parecer do Analista Judiciário.**

2. Via de consequência, defiro o pleito em apreço.
3. Publique-se.
4. Após, ao DPF para informar disponibilidade orçamentária.
5. Em seguida, a DAP para demais providências.

Boa Vista (RR), 11 de abril de 2007.

Francisco de Assis de Souza
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento administrativo n.º 415/07

Origem: **Jaci Fialho de Macedo Azevedo**
Assunto: **Solicita gozo de Recesso Forense**

DECISÃO**1. Acolho parecer do analista judiciário.**

2. Via de consequência, defiro o pleito em apreço, devendo a servidora usufruir do recesso forense nos períodos de 22.01 a 02.02.2007 e 25 a 30.07.2007.
3. Publique-se.

Boa Vista (RR), 11 de abril de 2007.

Francisco de Assis de Souza
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 11/04/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01007007471-0

Apelante: Anderson de Oliveira Lacerda, Apelado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Eneias dos Santos Coelho.

00002 - 01007007472-8

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Marister Matos da Sil Ap outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Fábio Lopes Alfaia, José Carlos Barbosa Cavalcante.

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 01007007470-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Angelo Augusto Graça Mendes =>Distribuição por Sorteio, Adv - Carlos Antônio Sobreira Lopes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim.

00004 - 01007007473-6

Apelante: Comercial e Importadora Wild Ltda, Apelado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Renato Petroni Laurito, Eneias dos Santos Coelho.

TURMA CRIMINAL**HABEAS CORPUS**

00005 - 01007007477-7

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal, Paciente: Jubes Gonçalves da Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

Juiz(íza): Cristovao Suter

HABEAS CORPUS

00006 - 01007007475-1

Impetrante: Antonio Cláudio de Almeida, Paciente: Tálison Sales da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

HABEAS CORPUS

00007 - 01007007474-4

Impetrante: Danniel Francisco de Almeida Ferreira e outros, Paciente: Marcio Kelso Nocrato da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Danniel Francisco de Almeida Ferreira.

00008 - 01007007476-9

Impetrante: Antônio Agamenon de Almeida e outros, Paciente: João Batista Campelo =>Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/04/2007

002067AC =>00339, 00436

000480AM =>00426

000819AM =>00322

001741AM =>00310

002855AM =>00426

003007AM =>00402

004531AM =>00402, 00417

004901AM =>00402, 00417

005065AM =>00370

005517AM =>00177

005622AM =>00177

005645AM =>00177

013827BA =>00324, 00414

015978DF =>00209

010340MS =>00403

006777PA =>00431

009354PA =>00402

002309PB =>00432

011729PB =>00396

012099PB =>00243

022011RJ =>00329

085918RJ =>00329

099597RJ =>00329

120774RJ =>00140, 00175, 00186

000005RR-A =>00399

000010RR-A =>00275

000010RR =>00437

000017RR-B =>00105

000023RR =>00329, 00384

000030RR =>00384

000042RR-B =>00130, 00368
000048RR-B =>00352, 00409, 00418
000052RR =>00028, 00217, 00225, 00226, 00227, 00228, 00229, 00238, 00274, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282
000055RR =>00285
000058RR-B =>00441
000058RR =>00332, 00333, 00372, 00375
000060RR =>00115, 00332, 00333, 00372, 00375
000066RR-A =>00389
000072RR-B =>00380, 00386
000074RR-B =>00286, 00288, 00290, 00291, 00294, 00300, 00301, 00306, 00309, 00313, 00314, 00346, 00377, 00385, 00396
000077RR-A =>00427, 00454
000077RR-E =>00267, 00325, 00331
000078RR =>00119, 00329, 00426
000079RR-A =>00364, 00365
000082RR =>00274, 00279
000084RR-A =>00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00055, 00056, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00217, 00220, 00231, 00232, 00233, 00234, 00237, 00239, 00240, 00241, 00242, 00274, 00282
000085RR-E =>00386
000086RR-E =>00159
000087RR-B =>00106, 00252, 00253, 00295, 00335, 00418
000087RR-E =>00110, 00125, 00184, 00254, 00321, 00325, 00338, 00351, 00382, 00388, 00401
000090RR-E =>00415
000092RR-B =>00088, 00136, 00137, 00139, 00141, 00151, 00153, 00154, 00200
000093RR-E =>00077
000094RR-B =>00292
000094RR-E =>00344, 00367, 00379
000095RR-E =>00340, 00359, 00422
000096RR-E =>00169
000098RR-A =>00436
000099RR-E =>00398
000101RR-B =>00353, 00370, 00373, 00415, 00426
000104RR-E =>00110, 00125, 00321
000105RR-B =>00220, 00244, 00304, 00305, 00327, 00328, 00345, 00369, 00389, 00393, 00400
000107RR-A =>00184
000111RR-B =>00309, 00313, 00314, 00385
000112RR-B =>00125, 00313, 00314
000114RR-A =>00110, 00270, 00285, 00321, 00325, 00349, 00378, 00382, 00388, 00396, 00401, 00420
000118RR-A =>00385
000118RR =>00245, 00458, 00460
000119RR-A =>00131, 00249, 00316, 00426, 00440
000120RR-B =>00208, 00216, 00258, 00408, 00453
000123RR-B =>00107, 00307
000124RR-B =>00457
000125RR =>00324, 00343, 00381, 00390, 00395
000128RR-B =>00252, 00253, 00295, 00335
000130RR =>00168
000131RR =>00307
000133RR =>00122
000138RR =>00120, 00121, 00123, 00337
000142RR-B =>00184, 00316, 00374
000144RR-A =>00362
000145RR =>00161
000146RR-B =>00143, 00157, 00191, 00347
000149RR-A =>00340, 00390
000149RR =>00206, 00298, 00303
000153RR =>00196
000155RR-A =>00289
000155RR-B =>00199, 00289, 00379
000155RR =>00128, 00159, 00245
000156RR =>00123, 00132, 00283, 00352, 00363, 00389
000157RR-B =>00260
000157RR =>00367
000158RR-A =>00204, 00205, 00210, 00211, 00212, 00213, 00214, 00248, 00251, 00256, 00257, 00366
000160RR-B =>00093, 00104, 00155, 00165, 00192, 00194
000162RR-A =>00122, 00207, 00308, 00389
000164RR =>00113, 00114, 00116, 00118, 00311, 00312
000165RR-A =>00129
000169RR =>00126
000171RR-B =>00169, 00287, 00391, 00398
000172RR-B =>00122, 00278, 00308, 00359, 00421

000175RR-B =>00209, 00349, 00374, 00387, 00388, 00393
000177RR =>00131, 00442, 00455
000178RR-B =>00091, 00094, 00103, 00106, 00146, 00148, 00166, 00174, 00189, 00190, 00201
000178RR =>00326, 00371
000179RR =>00128
000180RR-A =>00439
000181RR-A =>00188
000182RR-B =>00369, 00394, 00403
000184RR-A =>00438
000185RR-A =>00430
000185RR =>00293, 00322
000187RR-B =>00111, 00407
000187RR =>00008
000188RR-B =>00259
000189RR =>00196, 00266, 00310, 00330, 00410, 00428, 00459
000190RR-B =>00252
000192RR-A =>00337, 00417
000199RR-B =>00406
000200RR-A =>00366
000201RR-A =>00324, 00343, 00453
000203RR =>00268, 00326, 00371, 00420
000205RR-B =>00244, 00287, 00288, 00361, 00378
000206RR =>00107, 00160, 00307
000208RR-A =>00308, 00391, 00417
000208RR-B =>00444
000209RR =>00378
000212RR =>00195
000213RR-B =>00007
000214RR-B =>00300
000215RR-B =>00218, 00219, 00222, 00223, 00224, 00259, 00276, 00277
000215RR =>00326
000218RR-A =>00285
000218RR-B =>00428
000220RR-B =>00275
000222RR-A =>00340
000222RR =>00010, 00120, 00121, 00180, 00181
000223RR-A =>00105, 00112, 00265, 00383
000223RR =>00309, 00329, 00363, 00364, 00365
000224RR-B =>00246
000225RR =>00394
000226RR-B =>00207, 00221, 00230, 00283, 00294
000226RR =>00255, 00310, 00344, 00371, 00378, 00386, 00406, 00413
000229RR-A =>00122
000231RR =>00112, 00163, 00197, 00265, 00424
000233RR-B =>00342, 00382, 00401
000233RR =>00133
000235RR-B =>00426
000235RR =>00413
000236RR =>00338, 00451
000237RR-B =>00392
000239RR-A =>00354
000240RR-B =>00112, 00169, 00391
000240RR =>00391
000242RR-B =>00311, 00312
000244RR-B =>00317
000247RR-B =>00376, 00417, 00423
000248RR =>00135, 00307
000250RR-B =>00124, 00202
000251RR =>00392
000254RR-A =>00401, 00443
000260RR-A =>00377, 00385
000260RR-B =>00102
000262RR =>00325, 00331, 00413
000263RR =>00310, 00318, 00379, 00386, 00413
000264RR-A =>00371
000264RR-B =>00235, 00236
000264RR =>00110, 00125, 00247, 00254, 00262, 00264, 00267, 00269, 00270, 00285, 00321, 00325, 00338, 00349, 00351, 00378, 00382, 00388, 00396, 00401, 00404, 00405, 00411, 00420, 00425
000267RR-B =>00425
000269RR-A =>00319, 00320, 00355, 00356, 00357, 00358, 00416
000269RR =>00011, 00270, 00325, 00338, 00378
000270RR-B =>00270
000277RR-A =>00296
000279RR =>00170, 00171, 00178, 00187
000280RR-A =>00110
000282RR =>00309, 00323, 00339
000285RR =>00340, 00422
000287RR =>00414
000288RR-A =>00397

000292RR-A =>00124, 00140, 00186, 00202
 000297RR-A =>00077
 000298RR =>00107
 000299RR =>00341, 00349, 00403, 00452
 000300RR =>00127, 00129, 00419
 000311RR =>00087, 00145, 00172, 00173, 00183, 00348, 00412
 000315RR =>00367
 000316RR =>00255, 00310, 00371, 00379, 00386
 000319RR =>00348
 000321RR =>00417, 00443, 00456
 000323RR =>00220, 00261, 00266, 00287, 00288
 000327RR =>00302, 00315, 00360
 000333RR =>00085
 000336RR =>00246
 000337RR =>00108, 00142, 00147, 00149, 00152, 00156, 00162, 00163, 00176, 00179, 00185
 000345RR =>00131, 00426
 000356RR =>00112, 00287, 00349
 000358RR =>00288
 000365RR =>00286
 000368RR =>00020, 00102, 00347
 000374RR =>00286, 00347
 000377RR =>00117
 000379RR =>00007, 00204, 00205, 00207, 00208, 00210, 00211, 00212, 00213, 00214, 00246, 00247, 00248, 00251, 00254, 00256, 00257, 00262, 00267, 00269, 00270, 00289, 00290, 00292, 00294, 00298, 00299, 00300
 000381RR =>00322, 00425
 000385RR =>00196, 00215, 00261, 00266, 00310, 00330, 00336, 00410, 00428, 00459
 000391RR =>00422
 000394RR =>00310, 00344, 00406, 00413
 000397RR =>00144, 00402
 000398RR =>00158
 000408RR =>00105, 00109
 000412RR =>00287
 000413RR =>00450, 00461, 00462
 000416RR =>00370, 00426
 000417RR =>00319
 000420RR =>00371, 00405
 000421RR =>00114
 000424RR =>00367
 000425RR =>00414
 000428RR =>00110, 00401
 000429RR =>00167
 000431RR =>00198, 00393
 000432RR =>00433
 000446RR =>00391
 000447RR =>00092
 000449RR =>00129
 000452RR =>00289
 059792RS =>00311
 076999SP =>00341
 097584SP =>00334
 130524SP =>00007, 00246, 00265
 173149SP =>00297
 182104SP =>00351, 00401, 00411
 196403SP =>00271, 00272, 00273, 00275
 231747SP =>00350
 238493SP =>00209

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(fza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00087 - 001007158394-1

Requerente: A.C.P.C. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007.
 Valor da Causa: R 1.200,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00088 - 001007158393-3

Requerente: M.I.G.

Requerido: A.G.S. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00089 - 001007158692-8

Requerente: P.A.N.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001007159469-0

Requerente: M.R.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00091 - 001007158493-1

Requerente: G.J.S.

Interditado: G.J.S. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00092 - 001007159362-7

Autor: M.C.S.

Réu: M.C.P.S. e outros => Distribuição por Dependência em 11/04/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Daniela da Silva Noal.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00093 - 001007158494-9

Requerente: M.E.S.S.

Requerido: F.V.M. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 4.200,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

2A VARA CÍVEL

Juiz(fza): Délcio Dias Feu

EXECUÇÃO FISCAL

00012 - 001007158373-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Gilberto Neves Costa => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 665,23. Adv - Severino do Ramo Benício.

00013 - 001007158575-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Flávio Porto da Rosa => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 5.573,73. Adv - Severino do Ramo Benício.

00014 - 001007158589-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Hector Enrique Sayan Morales => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 543,80. Adv - Severino do Ramo Benício.

00015 - 001007159332-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Informal Service-serv de Inf Int e Empreendimento => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 747,84. Adv - Severino do Ramo Benício.

00016 - 001007159343-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Incam Industria de Construção da Amazonia Ltda => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 747,84. Adv - Severino do Ramo Benício.

00017 - 001007159348-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Lavadora de Autos Rio Branco Ltda => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo Benício.

00018 - 001007159408-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiz Gomes do Vale => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo Benício.

00019 - 001007159423-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: L Silva Pantoja => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 529,92. Adv - Severino do Ramo Benício.

ORDINÁRIA

00020 - 001007158663-9

Requerente: Ana Raquel Duarte de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 8.915,36. Adv - José Gervásio da Cunha.

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EXECUÇÃO FISCAL

00021 - 001007158584-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Im Linhares de Souza => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 9.126,32. Adv - Severino do Ramo Benício.

00022 - 001007158599-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Central Comercio e Representações Ltda => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 1.860,08. Adv - Severino do Ramo Benício.

00023 - 001007159322-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: I P Monteiro => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 6.745,60. Adv - Severino do Ramo Benício.

00024 - 001007159328-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Iracema Regina Simplicio Costa => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 1.300,76. Adv - Severino do Ramo Benício.

00025 - 001007159335-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Importadora e Exportadora Semolar Ltda => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 827,52. Adv - Severino do Ramo Benício.

00026 - 001007159344-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Instituto João Cap de Ensino e Cult. Ltda => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 5.868,74. Adv - Severino do Ramo Benício.

00027 - 001007159424-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Leomar da Silva Gomes e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 1.031,49. Adv - Severino do Ramo Benício.

00028 - 001007159433-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Flora Richil => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 714,14. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00029 - 001007159454-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Leão Altino Pereira => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 29.852,46. Adv - Severino do Ramo Benício.

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

EXECUÇÃO FISCAL

00030 - 001007158565-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Ivaldo J da Silva - Me => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 575,04. Adv - Severino do Ramo Benício.

00031 - 001007158569-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Isaneides Pinho Franco => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 1.150,08. Adv - Severino do Ramo Benício.

00032 - 001007158573-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Hosana Rodrigues de Souza => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 624,48. Adv - Severino do Ramo Benício.

00033 - 001007158574-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Hilfar Ferragens e Comércio Ltda => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 7.017,01. Adv - Severino do Ramo Benício.

00034 - 001007159314-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Lhd Nascimento => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 1.497,60. Adv - Severino do Ramo Benício.

00035 - 001007159318-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Izabel Cristina da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 829,95. Adv - Severino do Ramo Benício.

00036 - 001007159353-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: L dos Santos Alberti => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 1.497,60. Adv - Severino do Ramo Benício.

00037 - 001007159434-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiz Evandro dos Santos Sena => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 540,56. Adv - Severino do Ramo Benício.

00038 - 001007159448-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Lucio Every da Silva Ferreira => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 1.080,39. Adv - Severino do Ramo Benício.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

INDENIZAÇÃO

00008 - 001007159392-4

Autor: Marinho Lucas Valente

Réu: Jose Hermogenes de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 79.600,00. Adv - José Milton Freitas.

PRECATÓRIA CÍVEL

00009 - 001007158547-4

Requerente: D.e.c.

Requerido: David Soares de Castro => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00010 - 001007158628-2

Requerente: Dirlene Cicera Alberta => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00011 - 001007158544-1

Requerente: Maria Jose Brilhante Bertolino => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

EXECUÇÃO

00007 - 001001007972-0

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Mas de Souza Peixoto => Transferência Realizada em 11/04/2007. Valor da Causa: R 139.793,52. Adv - Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

7A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Paulo Cézar Dias Menezes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00094 - 001007158498-0

Requerente: B.S.O.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 1.800,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00095 - 001007158695-1

Requerente: L.P.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001007158699-3

Requerente: G.C.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001007158702-5

Requerente: C.Y.H. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001007158705-8

Requerente: R.M.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001007159462-5

Requerente: F.R.F.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001007159464-1

Requerente: J.B.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00101 - 001007159465-8

Requerente: J.D.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00102 - 001007158664-7

Exequente: I.C.S.

Executado: J.J.S. => Distribuição por Dependência em 11/04/2007. Valor da Causa: R 2.800,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00103 - 001007158488-1

Requerente: C.O.O.L.

Requerido: G.C.G. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

GUARDA DE MENOR

00104 - 001007158484-0

Requerente: A.C.L.S.

Requerido: J.G.V. => Distribuição por Dependência em 11/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

8A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO FISCAL

00039 - 001007158464-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Helcias Jose de Santana => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 4.861,02. Adv - Severino do Ramo Benício.

00040 - 001007158468-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Vieira Sampaio => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 1.150,08. Adv - Severino do Ramo Benício.

00041 - 001007158474-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francilene Gomes de Azevedo => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 719,18. Adv - Severino do Ramo Benício.

00042 - 001007158478-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Pereira de Sousa => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 4.091,04. Adv - Severino do Ramo Benício.

00043 - 001007158564-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ivan Augusto Pinto Ferreira => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 978,46. Adv - Severino do Ramo Benício.

00044 - 001007158568-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Istael Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 2.633,00. Adv - Severino do Ramo Benício.

00045 - 001007158572-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ivan Lourival Schmidt - Me => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 575,04. Adv - Severino do Ramo Benício.

00046 - 001007158578-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Igreja Universal do Reino de Deus => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 2.209,48. Adv - Severino do Ramo Benício.

00047 - 001007158579-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Igreja Congregacional Pentecostal => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Severino do Ramo Benício.

00048 - 001007158583-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Idegraf Livraria Papelaria e Gráfica Ltda => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 2.492,80. Adv - Severino do Ramo Benício.

00049 - 001007158592-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: G A Guarienti => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 2.243,52. Adv - Severino do Ramo Benício.

00050 - 001007158595-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Getro Soares da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 2.179,47. Adv - Severino do Ramo Benício.

00051 - 001007158602-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Gonçalo Pereira da Costa => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 1.445,91. Adv - Severino do Ramo Benício.

00052 - 001007158605-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Cicero Fernandes => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 597,11. Adv - Severino do Ramo Benício.

00053 - 001007158609-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Helizama Fernandes Cutrim Nunes => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 2.785,67. Adv - Severino do Ramo Benício.

00054 - 001007158612-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Helio Marques => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 922,11. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001007159319-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ivoneide Maria Moura de Souza => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 822,33. Adv - Severino do Ramo Benício.

00056 - 001007159323-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ismael Joaquim de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 1.060,00. Adv - Severino do Ramo Benício.

00057 - 001007159324-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Iscolástica Ondite Pereira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 554,65. Adv - Severino do Ramo Benício.

00058 - 001007159329-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Irani da Silva Duarte => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 776,88. Adv - Severino do Ramo Benício.

00059 - 001007159333-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ina Gama Guimarães de Almeida => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 790,16. Adv - Severino do Ramo Benício.

00060 - 001007159334-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Im Silva de Menezes => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 747,84. Adv - Severino do Ramo Benício.

00061 - 001007159338-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Importadora e Exportadora Itatiaja Ltda => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 2.492,80. Adv - Severino do Ramo Benício.

00062 - 001007159414-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Luna e Diniz Ltda => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 4.318,33. Adv - Severino do Ramo Benício.

00063 - 001007159418-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Leonor Santos da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 898,56. Adv - Severino do Ramo Benício.

00064 - 001007159428-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: L O Negreiros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 1.497,60. Adv - Severino do Ramo Benício.

00065 - 001007159443-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiz Marchioro => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 1.727,50. Adv - Severino do Ramo Benício.

00066 - 001007159444-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiz Rodrigues Coelho => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 537,97. Adv - Severino do Ramo Benício.

00067 - 001007159453-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: L Costa Santiago => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 1.497,60. Adv - Severino do Ramo Benício.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRISÃO EM FLAGRANTE

00075 - 001007159398-1

Autuado: Alarilson Pedroso de Jesus e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001007159441-9

Autuado: Ídison Alves da Costa => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Parima Dias Veras

LIBERDADE PROVISÓRIA

00077 - 001007159481-5

Requerente: Evertonis Souza dos Santos => Distribuição por Dependência em 11/04/2007. Adv - Alysson Batalha Franco, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00078 - 001007158506-0

Apenado: Eliezer Cadete => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001007158527-6

Apenado: Salustiano Custódio de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001007159375-9

Apenado: Antônio Severo Sobrinho => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00081 - 001007158557-3

Réu: Cristiano Bertol Martins => Distribuição por Sorteio em 10/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00082 - 001007158546-6

Réu: Damázio Franco do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001007159365-0

Réu: Telcifran Barros da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001007159369-2

Réu: Siviomar Antonio Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001007159374-2

Réu: Wisdom Harrison => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00086 - 001007159494-8

Autor: O Conselho Tutelar do Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00068 - 001007159431-0

Indicado: D.P.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00069 - 001007158638-1

Requerente: Davi Alves do Nascimento => Distribuição por Dependência em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00070 - 001007159412-0

Autuado: Leonildes Aniceto => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

PRISÃO EM FLAGRANTE

00071 - 001007159395-7

Autuado: Hayston Andrade => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001007159399-9

Autuado: Angelo Neibi Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

LIBERDADE PROVISÓRIA

00073 - 001007159429-4

Requerente: Emanuel Nonato Freire de Souza => Distribuição por Dependência em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001007159459-1

Requerente: Jubes Gonçalves da Silva => Distribuição por Dependência em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 001007153967-9

Requerente: E.S.S.

Criança Adol: C.R.S.H. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 11/04/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00105 - 001002024799-4

Requerente: M.O.M.S.

Requerido: P.V.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000408RR, Dr(a). GEISLA GONÇALVES FERREIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Nelson da Costa, Mamede Abrão Netto, Geisla Gonçalves Ferreira.

00106 - 001004079377-9

Requerente: T.A.F.C.

Requerido: J.W.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRB, Dr(a). Maria Emilia Brito Silva Leite para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00107 - 001006129694-2

Requerente: R.V.S.M.

Requerido: R.N.S.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIÃO ERNESTO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Daniel José Santos dos Anjos.

00108 - 001006144084-7

Requerente: A.K.T.A. e outros

Requerido: S.B.A. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/04/2007 às 10:10 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00109 - 001006144164-7

Requerente: Y.W.P.O.

Requerido: J.C.S.O. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000048RR, Dr(a). GEISLA GONÇALVES FERREIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geisla Gonçalves Ferreira.

ALVARÁ JUDICIAL

00110 - 001006141629-2

Requerente: E.S.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000104RRE, Dr(a). BRUNO DA SILVA MOTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Mário Peixoto da Costa Neto, Bruno da Silva Mota.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00111 - 001004096115-2

Inventariante: Thais Coutinho Weber => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000187RRB, Dr(a). GUTEMBERG DANTAS LICARIÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

00112 - 001005103892-4

Inventariante: Elzira Mendonça da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: O douto causídico, comparecer em Cartório, para receber formal de partilha. Boa Vista/RR, 28/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alberto Jorge da Silva.

00113 - 001005106033-2

Inventariante: Vilanir Tavares da Silva
Inventariado: de Cujus Nilza Tavares da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00114 - 001006129187-7

Inventariante: Ligia Patricia Silva de Andrade e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Mário Junior Tavares da Silva.

00115 - 001006147440-8

Inventariante: Elzira Pereira de Lima e outros
Inventariado: de Cujus Jose Ribeiro de Lima Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000060RR, Dr(a). José Luiz Antônio de Camargo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00116 - 001007157089-8

Inventariante: Ana Luiza Mourao de Farias
Inventariado: de Cujus Jose Barnabe Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00117 - 001007157099-7

Inventariante: Arthur Henrique Brandao Machado e outros
Inventariado: de Cujus Maria Nilce Macedo Brandao => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000377RR, Dr(a). LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00118 - 001005122894-7

Autor: E.B.S. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00119 - 001004094073-5

Requerente: M.M.S.S.

Requerido: Q.D.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 64Boa Vista/RR, 02/04/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

EXECUÇÃO

00120 - 001004076946-4

Exequiente: K.L.V.M.

Executado: J.C.M.O. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000138RR, Dr(a). James Pinheiro Machado para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Oleno Inácio de Matos, James Pinheiro Machado.

00121 - 001004087670-7

Exequiente: K.L.V.M.

Executado: J.C.M.O. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000138RR, Dr(a). James Pinheiro Machado para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Oleno Inácio de Matos, James Pinheiro Machado.

00122 - 001004094169-1

Exequiente: G.G.S.

Executado: J.A.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000229RRA, Dr(a). TELMA MARIA DE SOUZA COSTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Sheila Alves Ferreira, Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00123 - 001004096944-5

Exequiente: K.L.V.M.

Executado: J.C.M.O. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000138RR, Dr(a). James Pinheiro Machado para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - James Pinheiro Machado, Azilmar Paraguassu Chaves.

00124 - 001006149865-4

Exequiente: B.S.L.S. e outros

Executado: L.P.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000292RRA, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO ZANETINI DE CASTRO RODRIGUES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00125 - 001005120713-1

Requerente: E.F.F.S.

Requerido: E.M.A.B. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000104RRE, Dr(a). BRUNO DA SILVA MOTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Bruno da Silva Mota.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00126 - 001004092589-2

Requerente: Y.P.

Requerido: R.S.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital, a parte auora a dizer nos autos, em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 27/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

ORDINÁRIA

00127 - 001006137088-7

Requerente: M.F.L.

Requerido: R.M.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000300RR, Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00128 - 001006138655-2

Requerente: R.S.C.

Requerido: R.C.C. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000179RR, Dr(a). José Ribamar Abreu dos Santos para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00129 - 001004093608-9

Requerente: J.C.R.G.

Requerido: A.G.G. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000449RR, Dr(a). RACHEL GOMES SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **VERBADO** Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Rachel Gomes Silva, Maria do Rosário Alves Coelho.

00130 - 001006146900-2

Requerente: T.D.M.F.

Requerido: C.C.A.F. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RRB, Dr(a). JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00131 - 001007156072-5

Requerente: S.A.Q.R.

Requerido: W.A.R. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000119RRA, Dr(a). Natanael Gonçalves Vieira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luiz Augusto Moreira, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00132 - 001007157405-6

Requerente: A.C.S.P.

Requerido: S.C.A.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000156RR, Dr(a). Azilmar Paraguassu Chaves para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â) :

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00203 - 001007158548-2

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: I. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para emendar a inicial, em dez dias, adequando o pôlo passivo da demanda quando ao Requerido Estado de Roraima, observando-se o que dispõem as Leis nº 8429/1992 e 7.347/1985

II. Int. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AÇÃO DE COBRANÇA

00204 - 001006150455-0

Autor: Josimar Pereira dos Santos

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se a Autora para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação
 II. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) ElaineCristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00205 - 001006150569-8

Autor: Marinelle Pereira Sobrinha Alves

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se a Autora para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação
 II. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) ElaineCristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00206 - 001007158673-8

Autor: Edilene Cruz de Souza e outros

Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO:... "Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 11 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito".
 Adv - Marcos Antônio C de Souza.

ANULATÓRIA

00207 - 001006140356-3

Autor: Volney Amajari Grangerio das Neves

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Anuncio o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I do CPC. 2. Façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00208 - 001006150779-3

Autor: Edmilson da Costa Lima

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Ao autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Mivanildo da Silva Matos.

CAUTELAR INOMINADA

00209 - 001006134639-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Diga a Requerente, em especial acerca da fl. 74

II. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Erik Franklin Bezerra, Luciana Portinari de Menezes, Márcio Wagner Maurício.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00210 - 001006150435-2

Requerente: Geralda Pereira da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se a Autora para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação
 II. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) ElaineCristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00211 - 001006150440-2

Requerente: Roseno de Souza Lima

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se a Autora para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação
 II. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) ElaineCristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00212 - 001006150458-4

Requerente: Maria Adelia da Silva Lopes

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se a Autora para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação
 II. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) ElaineCristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00213 - 001006150463-4

Requerente: Maria das Graças Pimentel Aguiar

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se a Autora para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) ElaineCristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00214 - 001006151214-0

Requerente: Antonia Cirlene Moura da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se a Autora para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação
 II. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) ElaineCristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

DECLARATÓRIA

00215 - 001007158337-0

Autor: Romulo da Penha Andrade

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Cite-se
 II. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00216 - 001007158425-3

Autor: Antonio Adenilson Santos Delmiro e outros

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Defiro a Justiça Gratuita. 2. Cite-se. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

EXECUÇÃO FISCAL

00217 - 001001003412-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Aurea de Souza Cruz => FINAL DE SENTENÇA:..."Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgoextinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas dos requeridos. P.R.I.C. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine CristinaBianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00218 - 001001003900-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Troféu de Ouro Ferrag Bazar e Desc Com Mater de Construç Ltda => DESPACHO: 1. Revogo o despacho de fls. 76. 2. Proceda-se com a consulta por meio da Corregedoria do Tribunal de Justiça. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00219 - 001001019223-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Macogel Material de Construção em Geral Ltda => DESPACHO: I. Informe o Exequente o valor do débito, em face das informações de fl. 96

II. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00220 - 001002046131-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Pedro de Souza Vieira => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido, bem como o pedido de desbloqueio
 II. Após a suspensão, diga o Exequente
 III. Int. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Johnson Araújo Pereira, Larissa de Melo Lima.

00221 - 001004091200-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Techcell Comercio e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: 1. Cumpra-se a parte dispositiva da decisão de fls. 98. 2. Expeça-se o termo de compromisso e remetam-se os autos ao termo para assinatura e ciência do compromisso ao Defensor Público designado às fls. 98. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00222 - 001004091804-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Uyrapoan Transportadora Distribuidora e Logistica Ltda e outros => DESPACHO: I. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD vale como Termos de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas
 II. Encaminhem-se os autos à DPE para, em querendo, oferecer embargos

III. Int. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00223 - 001004091820-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Maria Lucinda da Silva e outros => DESPACHO: I. Cumprir-se o despacho de fl. 133

II. Exclua-se a CDA requerida à fl. 134

III. Defiro a suspensão, pelo prazo de 30 dias, a contar do pedido

IV. Após, diga o Exeqüente

V. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00224 - 001005102924-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco Salvio Alencar Pereira => DESPACHO: I.

Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00225 - 001005103134-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: M I Antelo Machado - Me e outros => DESPACHO: 1. Defiro a suspensão requerida. 2. Desbloqueiem-se as contas do executado. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00226 - 001005105993-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Adaltina Oliveira Ferreira Pinto => DESPACHO: I. Defiro a consulta ao sistema Bacen-Jud, conforme requerido à fl. 32 II. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00227 - 001005115278-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Distribuidora Caimbe => DESPACHO: I. Conforme jurisprudência do STJ: "PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL-POSSIBILIDADE APÓS A NÃO LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR PELO OFICIAL DE JUSTIÇA. Se restaram frustradas, tanto a citação pelo correio, como a citação por oficial de justiça, faz-se oportunamente, em executivo fiscal, a citação por edital" (STJ, RESP 264116/SP, 1A Turma, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJ 09.04.2001) II. Dessa forma, não tendo sido esgotados todos os meios para a localização do executado, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a citação editalícia III. Informe o Exeqüente o paradeiro dos Executados IV. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00228 - 001005116285-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Marco Antonio da Costa => DESPACHO: I. Conforme jurisprudência do STJ: "PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL-POSSIBILIDADE APÓS A NÃO LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR PELO OFICIAL DE JUSTIÇA. Se restaram frustradas, tanto a citação pelo correio, como a citação por oficial de justiça, faz-se oportunamente, em executivo fiscal, a citação por edital" (STJ, RESP 264116/SP, 1A Turma, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJ 09.04.2001) II. Dessa forma, não tendo sido esgotados todos os meios para a localização do executado, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a citação editalícia III. Informe o Exeqüente o paradeiro dos Executados IV. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00229 - 001005118639-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Dorcelina de Souza Fernandes => DESPACHO: I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado II. Sendo insuficiente ou negativa a resposta, diga o Exeqüente III. Efetivado o bloqueio, nomeio o Defensor Público que atua junto a esta Vara como curador especial. Após, a DPE para ciência do encargo e, caso haja bens constritos, para, em querendo, oferecer embargos

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como termos de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00230 - 001007154831-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Comercio de Imp e Exp Macuxi Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA:...."Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgoextinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas dos requeridos. P.R.I.C. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00231 - 001007158185-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Celia Veras Braga => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00232 - 001007158229-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco de Assis Alves Bezerra => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00233 - 001007158252-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Alves da Chagas => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00234 - 001007158272-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Fransua Costa Leite-me => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00235 - 001007158300-8

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Elândia Guimarães Brelaz e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03/04, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00236 - 001007158317-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: L da Silva de Brito e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03/05, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00237 - 001007158376-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Geildo Araujo da Silva Comercial-me => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00238 - 001007158466-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Hedi Bressani => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 04, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00239 - 001007158576-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: I. Botão de Oliviera - Me => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00240 - 001007158577-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Hilda Sobral Guedes P. Menores => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 04, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00241 - 001007158580-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: I. F. Malinowski Me => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-

se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00242 - 001007158596-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Gláucia Barbosa de Melo => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 04, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00243 - 001007158392-5

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Eliabe de Souza Campos => DESPACHO: 1. Apense-se aos autos principais. Após, voltem conclusos. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Thiago Queiroz Carneiro.

INDENIZAÇÃO

00244 - 001006130889-5

Autor: Neuza Maria Mayer

Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: 1. Cumpra-se o despacho de fls. 54 em sua integralidade. 2. Após, aguarde-se a audiência designada. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00245 - 001007158537-5

Autor: Francisco Josimar Freitas

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Defiro a Justiça Gratuita. 2. Cite-se. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Antônio Oneildo Ferreira.

ORDINÁRIA

00246 - 001004089737-2

Requerente: Ademar Loiola Mota e outros

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Tendo em vista a promoção de fl. 310, verso, arquivem-se os autos II. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Antonio Perrira da Costa, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00247 - 001006150307-3

Requerente: Sandra Mara Cordeiro Pinto

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. À autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos.

00248 - 001006150436-0

Requerente: Roseli Vieira Zambonin

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se a Autora para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação II. Int. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00307 - 001002033520-3

Exequente: Antônio Pereira da Silva

Executado: Baratao Importadora e Exportadora Sao Miguel Ltda => FINAL DE DESPACHO: Eis porque indefiro o pedido de penhora do veículo indicado, e oportunizo ao exequente a indicação de bens penhoráveis do devedor, ou o requerimento do que entender lhe ser de direito. Junte-se a estes autos de execução cópia das peças de fls. 02 a 08 dos autos de Denunciaçao da Lide nº 33522-9, decididos por ocasião do julgamento da ação de conhecimento, cujo despensamento e arquivamento determino, certificando. Intime-se. Boa Vista/RR, 30/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. DESPACHO: Cumpra-se os demais itens da decisão de fls. 229, publicando-a. Oficie-se à Corregedoria informando da situação consignada no parágrafo primeiro da decisão de fls. 229, e solicitando a inclusão nos SISCOM de campo para anotação de data de distribuição de Ação de Execução de Sentença processada nos próprios autos da ação de conhecimento, visando a real apresentação de informação no sistema quanto aos feitos em andamento, observado que muitas outras execuções encontram-se com cadastro na mesma situação. Boa Vista/RR, 10/04/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00308 - 001003069893-9

Exequente: Maria do Rosário Arêa dos Santos

Executado: Expresso Roraima Ltda => DESPACHO: Intime-se para pagamento das custas, conforme sentença. Anote-se o início da fase de cumprimento de sentença. Diante da inércia dos requeridos no cumprimento da sentença, aplique-lhes a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme determina o art. 475-J do CPC. Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação, intimando o devedor na pessoa de seu patrono, para, querendo, oferecer impugnação nos próprios autos, no prazo de 15 (quinze) dias. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte ré para o pagamento das custas, conforme planilha de cálculos e Sentença. Boa Vista/RR, 28/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Henrique Keisuke Sadamatsu, Margarida Beatriz Oruê Arza.

INDENIZAÇÃO

00309 - 001004089712-5

Autor: Maria Barbosa Júlia

Réu: Raimundo Pereira da Costa => ATO

ORDINATÓRIO: Intimação das partes para tomarem conhecimento do documento de fl. 213. Boa Vista/RR, 11/04/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz d Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Valter Mariano de Moura, Jaeder Natal Ribeiro.

00310 - 001006135217-4

Autor: Cintia Duarte Termineli e outros

Réu: Cataratas Poços Artesianos Ltda e outros => DESPACHO: Intime-se a ré Cataratas, por seu patrono, para manifestar-se sobre a alegação da autora de não cumprimento da obrigação determinada em antecipação de tutela, e para tomar conhecimento do número de conta-corrente da favorecida, informada às fls. 248, como já determinado. À vista da certidão supra, nomeio novo perito o médico George Schulte, indicado às fls. 250, que deverá ser intimado na forma e para os fins da decisão de fls. 172, com cópia das peças dos autos que se façam necessárias ao conhecimento dos fatos pelo perito. Cumpra-se imediatamente. BV, 10/04/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Alexander Ladislau Menezes , Ráison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Natércia Cristina da Silva.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00311 - 001005122252-8

Autor: Edmilson Jose da Silva

Réu: Jurandir Ribeiro de Melo => FINAL DE DECISÃO: Diante do exposto, entendendo ser este Juízo Estadual incompetente para conhecer e decidir desta Ação de Oposição à ação principal de Interdito Proibitório interposta pelo órgão federal INCRA, assim o declaro, suscitando, por via de consequência Conflito Negativo de Competência, pelo que determino seja dada parte escrita e circunstanciada do conflito, mediante ofício, ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, para o fim de ser dirimido. Conserte-se o tombamento e autuação deste feito, vez que trata-se de Ação de

oposição (art. 56, CPC). Junte-se a estes autos de Oposição a contestação do oposto Edmilson José da Silva, presa à contra capa. Desentranhe-se e junte-se a estes autos de Oposição a contestação oferecida pelo oposto Jurandir Ribeiro de Melo, às fls. 163/177 dos autos de Interdito apensos. Junte-se cópia desta decisão aos referidos autos de Interdito apensos. Mantenha-se ambos os autos, de Oposição e de Interdito Proibitório, no Cartório desta 3A Vara Cível, suspensos, até a solução do conflito suscitado, ou, antes, até diversa determinação. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 04/04/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Ordalino do Nascimento Soares, Adriana Santos Souza.

00312 - 001007154693-0

Autor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra Réu: Edmilson Jose da Silva e outros => FINAL DE DECISÃO: Diante do exposto, entendendo ser este Juízo Estadual incompetente para conhecer e decidir desta Ação de Oposição à ação principal de Interdito Proibitório interposta pelo órgão federal INCRA, assim o declaro, suscitando, por via de consequência Conflito Negativo de Competência, pelo que determino seja dada parte escrita e circunstanciada do conflito, mediante ofício, ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, para o fim de ser dirimido. Conserte-se o tombamento e autuação deste feito, vez que trata-se de Ação de OPOSIÇÃO (art. 56, CPC). Junte-se a estes autos de Oposição a contestação do oposto Edmilson José da Silva, presa à contra-capá. Desentranhe-se e junte-se a estes autos de Oposição a contestação oferecida pelo oposto Jurandir Ribeiro de Melo, às fls. 163/177 dos autos de Interdito apensos. Junte-se cópia desta decisão aos referidos autos de Interdito apensos. Mantenha-se ambos os autos, de Oposição e de Interdito Proibitório, no Cartório desta 3A Vara Cível, suspensos, até a solução do conflito suscitado, ou, antes, até diversa determinação. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 04/04/2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Ordalino do Nascimento Soares.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

00313 - 001006150635-7

Requerente: Marilene Costa Souza

Requerido: Norteletro Comércio e Serviços Ltda => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, e com fundamento nos arts. 1063 e seguintes, do CPC, declaro a revelia da ré e julgo procedente a presente restauração dos autos da execução de sentença desaparecidos, nº 001005124526-3, devendo o processo desaparecido ser processado nestes autos restaurados, na forma do art. 1067, do mesmo diploma legal. Junte-se o auto, não subscrito pela ré, preso à contra-capá. Anote-se nos dados do processo desaparecido, constantes do SISCOM, o proferimento desta sentença de restauração de autos. Custas da restauração, e honorários de sucumbência que arbitro em 10% do valor da causa, pela ré. P.R.I. Boa Vista/RR, 10/04/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00314 - 001006150694-4

Requerente: Luciana Olbertz Alves e outros

Requerido: Norteletro Comércio e Serviços Ltda => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, e com fundamento nos arts. 1063 e seguintes, do CPC, declaro a revelia da ré e julgo procedente a presente restauração dos autos da execução de sentença desaparecidos, nº 001005124527-1, devendo o processo desaparecido ser processado nestes autos restaurados, na forma do art. 1067, do mesmo diploma legal. Junte-se o auto, não subscrito pela ré, preso à contra-capá. Anote-se nos dados do processo desaparecido, constantes do SISCOM, o proferimento desta sentença de restauração de autos. Custas da restauração, e honorários de sucumbência que arbitro em 10% do valor da causa, pela ré. P.R.I. Boa Vista/RR, 10/04/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Luciana Olbertz Alves, José Carlos Barbosa Cavalcante, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO RESCISÓRIA

00315 - 001006148389-6

Autor: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda
 Réu: Romildo Santana => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor.
 Port.02/99. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

AGRADO DE INSTRUMENTO

00316 - 001007158137-4

Agravante: Italo Diderot Pessoa Rebouças
 Agravado: Natanael Gonçalves Vieira => DESPACHO: Certifique-se o resultado do agravo nos autos principais, após arquivar-se. Boa Vista, 09.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Italo Diderot Pessoa Rebouças, Natanael Gonçalves Vieira.

ANULATÓRIA

00317 - 001007158032-7

Autor: Mário Augusto Vieira de Moura
 Réu: Associação Folclórica Recreativa Xamego Caipira => DESPACHO: Após a resposta apreciarei o pedido de antecipação da tutela final. Boa Vista, 09.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Andre Elycio Campos Barbosa.

BUSCA E APREENSÃO

00318 - 001007152669-2

Requerente: Lira e Cia Ltda
 Requerido: Maria de Nazare Silva Albuquerque => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00319 - 001006142128-4

Autor: Banco Bradesco S/A
 Réu: Carmel Pereira Iannuzzi => DESPACHO: I- Designo a data de 24/04/07, às 10h30min., para a realização da audiência de conciliação II- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 02.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, André Henrique Oliveira Leite.

00320 - 001007158324-8

Autor: Consorcio Nacional Embracan S/c Ltda
 Réu: Jacilene Silva Carvalho => DESPACHO: I- Não sendo realizada a notificação extrajudicial da requerida, tampouco constar dos autos o protesto do título, impossível, por ora, a pretensão descrita na exordial II- Em sendo assim, diga o autor. Boa Vista, 09.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00321 - 001005106970-5

Requerente: Gleicy Gomes Maciel de Oliveira
 Requerido: Adel Rickson Alves Pereira => DESPACHO: I- Nos termos da Portaria CGJ nº 055/2006 (DPJ 3417, de 29/07/2006), foi realizada pesquisa junto ao banco de dados do Detran com a finalidade de localização do requerido, a qual restou infrutífera II- Em sendo assim, encaminhe-se e-mail à CGJ/RR (fls.40). Boa Vista, 02.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. **AVARBADO** Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

00322 - 001006147109-9

Requerente: Elo Engenharia Ltda
 Requerido: M Porcaro Me e outros => DESPACHO: I- Designo a data de 24/04/07, às 10h, para a realização da audiência de conciliação II- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 03.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elio Pinto de Andrade, Alcides da Conceição Lima Filho, Paulo Cezar Pereira Camilo.

EXECUÇÃO

00323 - 001001005066-3

Exequente: José Nicodemus de Góes
 Executado: Anabel Mota e Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Valter Mariano de Moura.

00324 - 001001005115-8

Exequente: Joérsio Peixoto de Barros
 Executado: Gm Campos e Cia Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00325 - 001001005351-9

Exequente: Lira e Cia Ltda
 Executado: Luzivalda da Silva Castro => DESPACHO: I- Em pesquisa junto ao DETRAN/RR, verifica-se que inexistem veículos em nome da requerida II- Oficie-se aos demais órgãos públicos como pleiteado pelo autor (fls.70). Boa Vista, 02.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00326 - 001001005659-5

Exequente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense
 Executado: Jesse Antonio da Silva => DESPACHO: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento nº001/05-CGJRR II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 30.03.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura.

00327 - 001003063008-0

Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Claudia Regina Barros de Sousa => DESPACHO: Observe o exequente o despacho de fls.45. Boa Vista, 30.03.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00328 - 001003074921-1

Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Gilvan Florêncio => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00329 - 001004092609-8

Exequente: Raquel Prado da Costa
 Executado: Paulo José Pereira da Costa => DESPACHO: Proceda a transferência dos valores encontrados (fls.94). Lavre-se termo de penhora e intime-se para embargos no endereço constante nos autos. Boa Vista, 30.03.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Jorge Mendes Victoria, Bernardo Gonçalves Leite dos Santos, Ricardo Passos Pereira Victoria.

00330 - 001004093304-5

Exequente: Ceterr
 Executado: Daniel da Silva Leiva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00331 - 001005108778-0

Exequente: Helaine Maise França
 Executado: Washington Luiz Vital do Amaral => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista, 30.03.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00332 - 001005116632-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Maria do Socorro Silva dos Reis => DESPACHO: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento nº001/05-CGJRR II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 02.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00333 - 001006128219-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Antonio da Silva Abreu => DESPACHO: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento nº001/05-CGJRR II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 02.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00334 - 001006138289-0

Exequente: Facchini S/A

Executado: W A Pinto - Me => DESPACHO: Tente-se, mais uma vez, a citação do requerido, observando-se o endereço noticiado à fls. 30. Boa Vista, 02.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antonio Cais.

00335 - 001006141864-5

Exeqüente: Centro Educacional Macunaima Ltda

Executado: Marcel Rodrigues Xaud => DESPACHO: Expeça-se mandado para nova tentativa de intimação, que deverá ser cumprido, preferencialmente, pelo oficial de justiça que citou o requerido (fls.23). Boa Vista, 02.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

00336 - 001007157326-4

Exeqüente: Nicanor Rubens Ribeiro

Executado: Laudelino Barbosa da Silva => DESPACHO: I- Cite-se II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 28.03.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00337 - 001005105944-1

Exequente: Scyla Maria de Paiva Oliveira

Executado: Consult-hab Consultoria de Habitação Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão de fls.48(v). Port.02/99. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, James Pinheiro Machado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00338 - 001001005018-4

Exeqüente: Evandro da Silva Pereira

Executado: Psb Partido Socialista Brasileiro => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Josué dos Santos Filho, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00339 - 001001005219-8

Exeqüente: Jm Braga

Executado: Euclides J S da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Valter Mariano de Moura, Selma Aparecida de Sá.

INDENIZAÇÃO

00340 - 001001005154-7

Autor: Luciano de Souza Castro

Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido - promover o pagamento da dívida em 15 dias, sob pena de aplicação de multa de 10%. Port.02/99. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Maria Eliane Marques de Oliveira, Camila Arza Garcia.

00341 - 001006141433-9

Autor: Vinicius Almeida Rodrigues

Réu: Lucianne Spies => DESPACHO: Não foi possível o acordo. Questões processuais serão apreciadas em sentença. Fixo como controvertida a existência de culpa para o evento danoso. Defiro as provas requeridas (fls.92). Intimem-se para depoimento pessoal, a ser colhido em audiência. Ao MP. Boa Vista, 02.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 15/05/2007, às 9h. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues.

00342 - 001007155782-0

Autor: Comercial Pinheiros Ltda

Réu: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A => DESPACHO: Defiro fls.58. Cite-se. Boa Vista, 30.03.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Leandro Leitão Lima.

00343 - 001007158138-2

Autor: Ottomar de Souza Pinto

Réu: Fonte Brasil.com.br e outros => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 02.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

MONITÓRIA

00344 - 001006147068-7

Autor: Dinardo Egaer de Oliveira

Réu: Marco Antonio de Castro => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Jonh Pablo Souto Silva.

00345 - 001007152742-7

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Silveira e Silveira Ltda e outros => DESPACHO: Ao cartório para diligenciar junto à Corregedoria de Justiça (fls.76). Boa Vista, 09.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00346 - 001007158216-6

Autor: L. M. Sguario e Silva

Réu: Estágio Construções Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado injuntivo. Boa Vista, 02.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00347 - 001002056567-6

Autor: Daniel Severino Chaves e outros

Réu: Esp de Mario Leite Vieira Rep Legal Geisa dos Santos Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Recolher custas finais no valor de R25,00 Port.02/99. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva.

USUCAPIÃO

00348 - 001001005111-7

Autor: Jefferson da Silva Soares

Réu: Espólio e Sucessores de Sebastião Farias Martins => DESPACHO: Defiro cota de fls.123. Intime-se o requerido por edital. Boa Vista, 10.04.2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 22/05/2007, às 9h. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Tangriane Borges de Castro Ribeiro.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÂO(Á) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00349 - 001006135167-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Geraldina Netta de Laia Oliveira => Sentença (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar a ré ao pagamento de R 2.143,46 (dois mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), com juros a partir da citação e correção monetária desde quando devida cada fatura. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Após trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. Boa Vista, 10/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alberto Jorge da Silva, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista.

00350 - 001007157375-1

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda

Réu: Lidiane Martins Kimak => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 43v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Edemilson Koji Motoda.

ANULATÓRIA

00351 - 001005102304-1

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Gradiente Eletronica S/A => Sentença (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente e determino a rescisão do contrato

realizado entre as partes e a nulidade dos títulos emitidos com relação aos produtos com defeitos. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios fixados em 20% do valor da causa. Após o trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 09/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alexandre Carneiro de Albuquerque, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00352 - 001007154857-1

Autor: Francimar Bezerra Gomes

Réu: Tim Celular S/A => Intimação das partes, com prazo de 10(dez) dias, para réplica da autora, especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Jaildo Peixoto da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00353 - 001005124683-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Marlete Silva Biazat => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 58v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00354 - 001006127216-6

Autor: Banco Fiat S/A

Réu: Hellen Geraldina Jones Almeida => Despacho: Tendo em vista a ciência da parte ré sobre o processo e a suspensão deste antes da apresentação da contestação, faculta à parte ré a apresentar a sua contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Boa Vista, 09/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00355 - 001006150520-1

Autor: Yamaha Administradora de Concorcio Ltda

Réu: Antonio Reichert Fontana => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 25v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes.

00356 - 001007152657-7

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Oficina Formula 1 Ltda => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 22v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes.

00357 - 001007155083-3

Autor: Consorcio Nacional Embracan S/c Ltda

Réu: Elenires Almeida de Souza => DECISÃO - Estão presentes, portando, os requisitos previsto no art. 3º do decreto lei nº 911/69 com as alterações feitas pela lei 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista, 01/02/2007. Dr. César Henrique Alves, Juiz de Direito Adv - Maria Lucília Gomes.

00358 - 001007155387-8

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Sirlon Cleiva Emidio => Despacho: Faculta à parte autora regularizar a sua representação processual, uma vez que o subscritor da referida peça não possui poderes de representação. Boa Vista, 11/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

DECLARATÓRIA

00359 - 001006142076-5

Autor: F.R.J.F.

Réu: F.J.E.R.F. => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 194v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Camila Arza Garcia.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00360 - 001006150596-1

Requerente: Garden Bonita Empreendimentos Ltda
Requerido: Elival Bernardo Coutinho Filho => REPUBLICAÇÃO - Sentença: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido para rescindir o contrato de locação, decretar o despejo da parte ré e para condenar ao pagamento de R\$ 6.226,97 (seis mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), valor ao qual devem ser acrescidos juros de mora e correção monetária a partir da citação, bem como ao pagamento das prestações vencidas não pagas entre a propositura da ação e a desocupação do imóvel (Código de Processo Civil, arts. 290 e 293). Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, arbitrados em 15% do valor da causa. Tratando-se de despejo decretado com fundamento no art. 9º - III da Lei 8.245/91, fixo o prazo de quinze dias para a desocupação voluntária, conforme estabelece o art. 63, § 1º, "a", do mesmo diploma legal. Para o caso de execução provisória, fixo a caução em valor correspondente a doze meses de aluguel, podendo a mesma ser real ou fidejussória. Após o trânsito em julgado, intime-se a parte ré do prazo assinado para a desocupação, advertindo-o que, findo tal prazo, será efetuado o despejo. Ocorrendo tal hipótese, expeça-se o respectivo mandado. Certifique-se o pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 15 de março de 2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00361 - 001005123618-9

Requerente: Avercino Amorim dos Santos

Requerido: Manoel Valdeliz de Oliveira => Intimação das partes, para manifestem nos autos, prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00362 - 001006146304-7

Embargante: Júlia Gomes de Almeida

Embargado: Carlos Augusto de Castro Martins => DESIGNAÇÃO = Audiência JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA designada para o dia 09/05/2007 às 09:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

EMBARGOS DEVEDOR

00363 - 001006127439-4

Embargante: José Leão Marinho-me

Embargado: Alancrish Ind e Comércio de Cosmético Ltda => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/05/2007 às 09:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Azilmar Paraguassu Chaves.

EXECUÇÃO

00364 - 001001006001-9

Exequente: Antônio Horácio Turbay Bonfim

Executado: Construtora Muck Ltda => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 190v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Messias Gonçalves Garcia, Jaeder Natal Ribeiro.

00365 - 001001006110-8

Exequente: Antônio Horácio Turbay Bonfim

Executado: Construtora Muck Ltda => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 198v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Messias Gonçalves Garcia, Jaeder Natal Ribeiro.

00366 - 001001006200-7

Exequente: Alberto Rebelo e Cia Ltda

Executado: Er Barros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre a petição de fl. 193. Boa Vista, 02/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Carlos Ney Oliveira Amaral.

00367 - 001001006239-5

Exequente: Boa Vista Plaza Hotel S/A

Executado: Atlético Roraima Clube => Despacho: 1. O subscritor da petição de fls. 308/309 não está habilitado nos presentes autos, regularize sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias,

sob pena de desentranhamento da referida petição. 2. Mantendo a decisão por seus próprios fundamentos. Boa Vista, 02/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Catherine Aires Saraiva, Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00368 - 001002044975-6

Exeqüente: Ademar Soligo e outros

Executado: Maria da Conceição Silva Ventura => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RRB, Dr(a). JOSÉ JERÓNIMO FIGUEIREDO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00369 - 001003062612-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Rosa Pereira Maia Oliveira => Intimação das partes, para manifestem nos autos, prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00370 - 001004079408-2

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Carlos Humberto Silva Lima => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.108v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Karina Silva Santos Oliveira, Jonathan Andrade Moreira, Sivirino Pauli.

00371 - 001005111934-4

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Laerth Paixão de Oliveira => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.38, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Ladislau Menezes , Marcos Guimarães Dualibi, Conceição Rodrigues Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00372 - 001005116638-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Francisco Ruberval Lemos Rabelo => Intimação das partes, para manifestem nos autos, prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00373 - 001005117467-9

Exeqüente: Espolio de Raimundo de Souza e outros

Executado: Joana Vissoto da Silva => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.50, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00374 - 001005118999-0

Exeqüente: Manaus Refrigerantes Ltda

Executado: Maria Joana Furtado => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000175RRB, Dr(a). MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00375 - 001006142299-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Venício Oliveira Souza => Despacho: 1. Suspendo o processo pelo prazo requerido. 2. A contagem do prazo deve ser feita a partir do pedido de suspensão. 3. Findo o prazo, int. a parte exeqüente para manifestar-se no prazo de cinco dias. Boa Vista, 30/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00376 - 001007157165-6

Exeqüente: Taurus Assistencia Financeira Ltda

Executado: e de Castro Rosas Me => Despacho: Faculto à parte exeqüente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo observar o disposto na Lei 11.382/06. Boa Vista, 11/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00377 - 001007158222-4

Exeqüente: L M Sguario e Silva

Executado: Poliedro Engenharia Construções e Comercio => Despacho: Faculto à parte exeqüente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo observar o disposto na Lei 11.382/06. Boa Vista, 11/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00378 - 001003067033-4

Exequente: Samuel Weber Braz

Executado: Compass Investimentos e Participações Ltda => Intimação da parte EXECUTADA para receber em cartório documentos desentranhados, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) **AVERBADO** Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Alexander Ladislau Menezes .

00379 - 001004083648-7

Exequente: Rárison Tataira da Silva

Executado: Jose Geraldo de Melo Junior => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Ednaldo Gomes Vidal, Jonh Pablo Souto Silva.

00380 - 001005115717-9

Exequente: Josimar Santos Batista

Executado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 95. Boa Vista, 30/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Josimar Santos Batista.

00381 - 001006130207-0

Exequente: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti

Executado: Banco da Amazônia S/A => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.23v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00382 - 001006136581-2

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros

Executado: Marines Lopes Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00383 - 001006141283-8

Exequente: Mamede Abrão Netto

Executado: Eduardo Sérgio Medeiros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.67, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00384 - 001001006268-4

Exequente: Idéssia Pinheiro de Melo

Executado: Adriano Braga de Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000030RR, Dr(a). JOÃO PUJUCAN P. SOUTO MAIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, João Pujucan P. Souto Maior.

00385 - 001001006447-4

Exequente: Francisco Pereira Veras

Executado: Indústria de Laminados e Compensados de Roraima Ltda => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Geraldo João da Silva, Humberto Lanot Holsbach.

00386 - 001002038577-8

Exequente: Maurício Soares da Silva

Executado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Expeça-se alvará com prazo de 20 dias. Boa Vista, 30/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Josimar Santos Batista, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

00387 - 001003071144-3

Exeqüente: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Executado: Samara Cristina Carvalho Monteiro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000175RRB, Dr(a). MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício.

00388 - 001005115649-4

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Luiz da Costa Pontes => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) documentos fls. 82, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00389 - 001001006374-0

Autor: Waldemar André Johansson Filho

Réu: Salomão Afonso de Souza Cruz => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000162RRA, Dr(a). Hindenburgo Alves de O. Filho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Johnson Araújo Pereira, Azilmar Paraguassu Chaves, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00390 - 001005120079-7

Autor: Ottomar de Souza Pinto

Réu: Francisco Flamarion Portela => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre os documentos de fls. 83/317. Boa Vista, 11/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00391 - 001006128665-3

Autor: Manoel Sales de Matos

Réu: Expresso Roraima => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 144v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Henrique Keisuke Sadamatsu, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade.

00392 - 001006138977-0

Autor: Julio Costa de Souza

Réu: Sebastião Francisco de Oliveira Neto e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 39v/40v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Abdón Fernandes de Souza, Eduardo Silva Medeiros.

00393 - 001006147345-9

Autor: Bruno Costa Belo

Réu: Lirauto Lira Automóveis Ltda => Intimação das partes, com prazo de 10(dez) dias, para réplica da autora, especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Márcio Wagner Maurício.

00394 - 001006148189-0

Autor: Cheiliana Lima da Silva

Réu: Francisco de Sales Guerra Neto => Intimação das partes, com prazo de 10(dez) dias, para réplica da autora, especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Samuel Moraes da Silva, Geralda Cardoso de Assunção.

00395 - 001007154214-5

Autor: Luciano Fernandes Moreira

Réu: Fonte Brasil.com.br e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RR, Dr(a). Pedro de A. D. Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00396 - 001007155790-3

Autor: Marlene Pacheco Vasquez

Réu: Boa Vista Energia S/A => Intimação das partes, com prazo de 10(dez) dias, para réplica da autora, especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00397 - 001007158322-2

Autor: Isaias dos Santos

Réu: Cobel Construtora Belverede Ltda => Decisão (...) Pelo exposto, declaro a incompetência deste juízo para o processamento e julgamento da presente demanda e declino da competência em favor da Justiça do Trabalho. Alterar no Siscom e remeter os autos. Boa Vista, 11/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

00398 - 001007158342-0

Autor: Rickelmi Tupinambá da Silva

Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: Remetam-se os autos à 3A Vara Cível, uma vez que o rito indicado na petição inicial é o sumário. Boa Vista, 11/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

INSOLVÊNCIA

00399 - 001005106686-7

Requerente: Leny Lobato Pacheco

Requerido: Selma Aparecida Monteiro Martins e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 47 e 49, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

MONITÓRIA

00400 - 001006138376-5

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Maia's Agricola Ltda e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 88v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

ORDINÁRIA

00401 - 001005105430-1

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Gradiente Eletrônica S.a => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/05/2007 às 10:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Carneiro de Albuquerque, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Elias Bezerra da Silva.

00402 - 001005119291-1

Requerente: Laecio F Oliveira

Requerido: Banco Bradesco S/A e outros => Sentença (...) Pelo exposto, julgo o pedido procedente, confirmando a decisão de antecipação dos efeitos da tutela, para determinar o cancelamento definitivo dos protestos dos títulos indicados nestes autos. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados em valor idêntico ao atribuído à causa. Oficie-se ao Cartório do 1º e do 2º Ofício. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, comunicando-se ao setor competente do TJRR, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 02/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa, George Silva Viana Araújo, Andréa Ximenes Mitozo, Elaine Peixoto Mattos, Viviane Oliveira da Silva Rios.

00403 - 001005121461-6

Requerente: Alcir Oliveira da Silva

Requerido: Randhal Ja Perdiz Randcar => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/04/2007 às 11:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alcir Oliveira da Silva, Geralda Cardoso de Assunção.

00404 - 001006135171-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Maria da P da Conceição => Sentença (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar a ré ao pagamento de R 1.770,40 (um mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos), com juros a partir da citação e correção monetária desde quando devida cada fatura. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Após trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. Em seguida, intime-se na forma dos arts. 475-J e seguintes do CPC. P.R.I. Boa Vista, 09/04/2007. Dr. Mozarildo

Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00405 - 001006146772-5

Requerente: Boa Vista Energia S.a

Requerido: Consepro Construções e Projetos Ltda => Intimação das partes, com prazo de 10(dez) dias, para réplica da autora, especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marcos Guimarães Dualibi.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00406 - 001006139422-6

Requerente: Ottomar de Souza Pinto

Requerido: Agencia de Notocias da Amazonia => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 37v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior.

PROTESTO

00407 - 001007158225-7

Requerente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico Requerido: Exatech Ind e Com Ltda e outros => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao pedido imediato. Boa Vista, 11/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00408 - 001007155717-6

Autor: Edson José da Silva

Réu: Pastor Fulano de Tal => DESIGNAÇÃO = Audiência JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA designada para o dia 07/05/2007 às 09:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

REIVINDICATÓRIA

00409 - 001007155993-3

Autor: Raimundo Nonato de Oliveira Moreira

Réu: Edna da Conceição Ferreira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000048RRB, Dr(a). Jaildo Peixoto da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

REVISIONAL DE CONTRATO

00410 - 001005112599-4

Requerente: Hellena Geraldina Jones Almeida

Requerido: Banco Fiat S/A => Sentença (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente e declaro nulas as cláusulas que fixam a cumulação de comissão de permanência com juros de mora, multa contratual e outros encargos e juros anuais em 40,760%, reduzindo estes últimos para 12% ao ano. Fixo como índice de correção monetária o IPCA-E, conforme estabelecem as portarias 466/01 e 587/01 da Presidência do TJRR. Confirmo os efeitos da decisão que antecipou a tutela. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da causa. Pagas as custas, arquive-se. Em caso contrário, comunique-se ao setor competente do TJRR. P.R.I. Boa Vista, 09/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00411 - 001005100617-8

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Gradiente Eletronica S/A => Sentença (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente e determino o cancelamento do protesto. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios fixados em 20% do valor da causa. Após o trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 09/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alexandre Carneiro de Albuquerque.

USUCAPIÃO

00412 - 001003074410-5

Autor: Maria Nazare Gama de Carvalho e outros

Réu: Maria Kimora => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 123v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Emira Latife Lago Salomão.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00413 - 001007156175-6

Autor: M Alves dos Santos Tuman Engenharia

Réu: Diocese de Roraima => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para manifestar-se sobre a contestação apresentada. Boa Vista-RR, 11.04.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maiese de Moraes França.

ADJUDICAÇÃO

00414 - 001005121126-5

Requerente: Dulcirene Aguiar Pena

Requerido: Francisco de Assis Alves Bezerra e outros => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO:

Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido o domínio do próprio imóvel objeto da lide
II - Quanto às preliminares suscitadas pelos primeiros réus, tenho que não devem ser acolhidas, já que, no primeiro caso, qual seja, inépcia da inicial, tenho por fundamentado o pedido, apresentando-se, portanto, ao contrário do sustentado, de maneira certa e determinada. De igual forma, no tocante à ilegitimidade passiva, tenho que incabível, pois se o Sr. Francisco de Assis Alves Bezerra e Sra. Maria das Graças da Silva Viana são indicados como os alienantes do imóvel em tela, natural é, destarte, que figurem no pólo passivo da demanda, devendo, como afirmado, ser a presente afastada. Melhor sorte não terão as preliminares levantadas pelo terceiro réu Sr. Francisco de Assis de Souza, porquanto se justificar a distribuição por dependência, nas lições de Egas Dirceu Moniz de Aragão, pela conexão por sucessividade, ou seja, quando se verifica o ajuizamento de feitos um após o outro, tal qual se dá no caso em tela, porquanto ajuizado o processo de conhecimento após o cautelar. Sua ilegitimidade também não poderá ser acolhida, pois, nada obstante não ter sido parte na relação contratual aqui examinada, não se duvida, os efeitos da decisão vindoura atingirão, necessariamente, sua esfera jurídica, atendendo-se, destarte, a norma do artigo 472 do Código de Processo Civil

III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do aludido Diploma legal. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes presentes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00415 - 001005106168-6

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Jhony Duarte Maduro => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart

nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/ requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias.

Boa Vista-RR, 11.04.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos.
Escrivão. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00416 - 001006142270-4

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda

Réu: Julio Cesar da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 11.04.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos.

Escrivão. Adv - Maria Lucília Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00417 - 001006150410-5

Requerente: Marcio Olavo Balbino

Requerido: Banco Finasa S/A => DESPACHO: Promova-se a devida inclusão no SISCOM. Aguarde-se, após, pela realização da audiência designada. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Viviane Oliveira da Silva Rios, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Alexander Sena de Oliveira, Elaine Peixoto Mattos, Walterlon Azevedo Tertulino.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00418 - 001003069586-9

Requerente: Núbia Conceição da Silva Camurça

Requerido: Rafael de Castro Filho => EM AÚDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Tendo em vista que a autocomposição é a melhor forma para solução de conflitos de interesses, defiro o pedido formulado, nesta oportunidade, pelos patronos das partes, suspendendo, por consequência, o processo pelo prazo requerido. Defiro, ainda, pleito formulado pelo patrono da parte ré, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para juntada do instrumento de mandato. Após, façam-se os autos conclusos. As partes presentes saem deste já cientes desta decisão. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Jaildo Peixoto da Silva.

00419 - 001006134614-3

Requerente: Adauto Carneiro de Oliveira

Requerido: Daniela Assunção Vieira => DESPACHO: Desentranhe-se mandado de fl. 116 para cumprimento por Oficial de Justiça distinto. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

EXECUÇÃO

00420 - 001005106998-6

Exequente: Marilene Sansão da Silva Moraes e outros

Executado: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda => Ato

Ordinatório: Conforme Port. Cart nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 11.04.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos.

Escrivão. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00421 - 001006141230-9

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza

Executado: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: Junte-se.

Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00422 - 001004097321-5

Exequente: M.T.S.S.J.

Executado: A.C.O. e outros => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Gleydson Alves Pontes, Camila Arza Garcia.

INDENIZAÇÃO

00423 - 001006130445-6

Autor: Gomes & Costa Ltda

Réu: Meca Ind Eletroeletrônica e Automação Ltda => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, diante dos fundamentos legais e fatos expostos, antecipo, de logo, os efeitos da tutela jurisdicional pretendida para determinar à ré que promova a imediata substituição do maquinário adquirido por quanto em perfeito estado de uso e conservação (novo), sob pena de aplicação de multa diária no valor de R 100,00 (cem reais). Intime-se. Cumpra-se. Após, com as anotações devidas, tal qual anteriormente determinado, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00424 - 001007155940-4

Autor: Paulo Emílio Kaminski

Réu: Bank Boston Banco Multiplo S/A => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para manifestar-se sobre a contestação apresentada. Boa Vista-RR, 11.04.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos.

Escrivão. Adv - Angela Di Manso.

ORDINÁRIA

00425 - 001006148097-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Getúlio Alberto de Souza Cruz => DESPACHO: Indefiro pleito de nulidade do processo, haja vista impropriedade do procedimento pela parte autora eleito, já que, pela inteligência do § único do artigo 250 do Código de Processo Civil, não deve aquela (nulidade) ser declarada, se inexiste, como in casu, prejuízo à defesa. Indefiro, ainda, o chamamento do processo pretendido pelo réu, já que no caso em tela não há falar em solidariedade de devedores, cujo tema é abrangido pelo mencionado instituto. Se necessária, in causa, a intervenção de terceiro, não é o chamamento ao processo a espécie a ser manejada. Promova-se, por fim, o Cartório com a correta juntada do contrato acostado à contra capa dos autos e, após, aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Cezar Pereira Camilo, Ernesto Antunes da Cunha Neto.

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00426 - 001005118728-3

Reclamante: Luiz Edwilson Frazão

Reclamado: Caixa de Previdência e Assis Aos Func do Bco da Amazônia S/A => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, confirmando os efeitos da tutela jurisdicional pretendida, julgo procedente o pedido autoral, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para determinar à ré, Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A.- CAPAF, que se abstenha de efetuar qualquer desconto referente à contribuição anteriormente devida pelo autor, por quanto beneficiário de isenção prevista, bem como para condená-la à repetição dos valores recolhidos, consubstanciado em quantia equivalente, conforme planilha de fl. 07, a R 67.815,56 (sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e cinqüenta e seis centavos), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, incidindo estes da data da citação. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbi trados à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Natanael Gonçalves Vieira, Marcus Vinícius Pereira Serra, Karina Silva Santos Oliveira, Jorge da Silva Fraxe, Edson de Oliveira, Simone de Oliveira Cambeiro, Sivirino Pauli.

7ª VARA CÍVEL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã) :

**Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza**

ALIMENTOS - PEDIDO

00133 - 001002029240-4

Requerente: W.S.B. e outros

Requerido: R.N.B.V. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 139. Intime-se o réu, na forma requerida. Boa Vista, 02/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00134 - 001005101986-6

Requerente: M.P.R.F. e outros

Requerido: M.P.R. => DESPACHO:Designo o dia 18/06/2007, às 09:45 horas, para realização de nova audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias, observando o novo endereço do requerido, às fls. 52. Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00135 - 001005104748-7

Requerente: S.S.G.

Requerido: A.G.S. => DESPACHO:Designo o dia 30/08/2007, às 09:00 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Cite-se o Réu através de precatória, no endereço contido na inicial. Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00136 - 001005124550-3

Requerente: T.L.B.A.

Requerido: F.R.A. => DESPACHO:Designo o dia 31/07/2007, às 09:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Intime-se o réu através de Carta precatória, observando o endereço de fls. 58. Boa Vista-RR, 19/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00137 - 001006129666-0

Requerente: S.F.B. e outros

Requerido: V.M.B. => DESPACHO:Designo o dia 30/08/2007, às 09:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Intime-se o Requerido, via carta precatória, no endereço descrito às fls. 22. Boa Vista-RR, 13/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00138 - 001006136906-1

Requerente: T.O.G. e outros

Requerido: J.R.G. => DESPACHO:Designo o dia 30/08/2007, às 10:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Cite-se/intime-se o Réu através de precatória, observando novo endereço às fls. 36. Boa Vista-RR, 23/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00139 - 001006136977-2

Requerente: E.V.N.R.

Requerido: J.R.R. => DESPACHO:Designo o dia 31/07/2007, às 09:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias, cite-se o réu através de Carta Precatória. Boa Vista-RR, 21/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00140 - 001006138656-0

Requerente: R.S.L. e outros

Requerido: N.L. => DESPACHO:Designo o dia 26/06/2007, às 10:30 horas, para realização de nova audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Cite-se o réu por edital, tendo em vista a certidão de fls. 37. Boa Vista-RR, 13/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00141 - 001006142189-6

Requerente: W.K.M.J. e outros

Requerido: W.K.M. => DESPACHO:Designo o dia 31/07/2007, às 09:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias, observando que o requerido deve ser intimado através de Carta Precatória. Tendo em vista o contido do ofício de fls. 26. Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar

Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00142 - 001006142747-1

Requerente: R.S.M.

Requerido: M.P.M. => DESPACHO:Designo o dia 27/06/2007, às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias, observando novo endereço da requerente às fls. 26. Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00143 - 001006144062-3

Requerente: L.L.N.B.

Requerido: W.B.N.L. => DESPACHO:Designo o dia 18/06/2007, às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias, observando novo endereço da requerente, às fls. 23. Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00144 - 001006147424-2

Requerente: S.A.C.B.

Requerido: R.T.S.C.B. => DESPACHO;1)Segredo de justiça.2)Defiro o pedido de justiça gratuita.3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos,fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 50%(cinquenta por cento) do salário mínimo,até o dia 10 (dez) de cada mês.4)oficie-se à Caixa Econômica Federal local,para proceder à abertura da conta-corrente requerida.5)Designo o dia 27/06/07,às 10:45 horas,para realização de audiência de conciliação e julgamento.6)Cite-se o réu,cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol.7)Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio.8)Intimações necessárias.9)Ciência ao MP.Boa Vista-RR,15/03/07.Paulo Cézar Dias Menezes.Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

00145 - 001007152648-6

Requerente: L.L.R.S.

Requerido: S.A.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Tendo em vista a promoção supra, aguarde-se a data da audiência designada. Boa Vista, 03/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00146 - 001007156194-7

Requerente: T.V.G. e outros

Requerido: F.A.G. => ESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 20/06/2007, às 09:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 05/03/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00147 - 001007156974-2

Requerente: Y.G.L.

Requerido: A.W.G.L. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 20/06/2007, às 09:30 horas, para realização de audiência de

conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 06/03/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00148 - 001007156989-0

Requerente: L.E.O.S.

Requerido: A.R.S. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 03 (três) salários mínimos, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 30/08/2007, às 10:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. 9) Citação do réu através de carta Precatória. Boa Vista-RR, 26/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Santana.

00149 - 001007157024-5

Requerente: E.S.L.

Requerido: E.B.L. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 19/06/2007, às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 08/03/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00150 - 001007157038-5

Requerido: H.S.M. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 18/06/2007, às 09:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 08/03/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00151 - 001007157204-3

Requerente: J.R.F. e outros

Requerido: J.F.L. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 30/08/2007, às 09:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. 9) Citação do réu através de carta Precatória. Boa Vista-RR, 14/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00152 - 001007157275-3

Requerente: V.S.A.

Requerido: J.R.A. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 30/08/2007, às 09:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. 10) Citação do réu via carta precatória. Boa Vista-RR, 14/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00153 - 001007157672-1

Requerente: M.E.L.C.

Requerido: D.L.C. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 26/06/2007, às 09:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 22/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00154 - 001007157674-7

Requerente: F.L.C.P.

Requerido: F.P. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 30/08/2007, às 10:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. 9) Citação do réu através de carta Precatória. Boa Vista-RR, 26/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00155 - 001007157679-6

Requerente: R.V.O.S.

Requerido: A.O. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 26/06/2007, às 09:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 22/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

Menezes. Juiz de Direito da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00156 - 001007157825-5

Requerente: S.M.A.

Requerido: J.B.A.A. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 1/2(meio) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 26/06/ 2007, às 10:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP.Boa Vista-RR, 27/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00157 - 001007157832-1

Requerente: D.E.B.N.B.

Requerido: A.N.B. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 30/08/ 2007, às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9)Ciência ao MP. 10) Citação do réu através de caerta Precatória. Boa Vista-RR, 28/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

ALVARÁ JUDICIAL

00158 - 001006130448-0

Requerente: V.A.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se pessoalmente o requerente, para que apresente a respectiva prestação de contas, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 02/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Roberto Riverton de Souza Veras.

00159 - 001006134603-6

Requerente: M.V.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 49. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 02/04/ 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00160 - 001004083899-6

Inventariante: Gardete Lima do Nascimento => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se a inventariante, para manifestação acerca dos documentos de fls. 275/308, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 29/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00161 - 001006134767-9

Inventariante: Gilson de Souza Viana => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista à PROGE/RR. Boa Vista, 02/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00162 - 001006146950-7

Inventariante: Maria Jose Alves dos Santos

Inventariado: de Cujus Jairo Antonio dos Santos => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se a inventariante para apresentação das certidões negativas de débitos federal e municipal, bem como comprovante do recolhimento do ITCD, no prazo de 20 (vinte) dias. Boa Vista, 02/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00163 - 001006146242-9

Requerente: L.S.V.

Requerido: S.C.V. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Aguarde-se a data da audiência designada. Boa Vista, 09/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Angela Di Manso.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00164 - 001005114621-4

Requerente: A.M.S.

Interditado: V.F.S. => DESPACHO;Designo o dia 26/06/2007, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 13/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00165 - 001007156239-0

Requerente: M.A.C.

Interditado: M.R.C. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 19/06/07, às 09 : 15 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. F) Intimem-se. Boa Vista, 05/03/ 2007.Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00166 - 001007157143-3

Requerente: O.M.N.F.

Interditado: A.C.N.F. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 19/06/07, às 09 : 30 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. F) Intimem-se. Boa Vista, 12/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00167 - 001007157280-3

Requerente: C.N.

Interditado: M.F.N. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 19/06/07, às 09 : 00 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. F) Intimem-se. Boa Vista, 15/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00168 - 001007157302-5

Requerente: F.N.T.R.

Interditado: R.T.R. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 19/06/07, às 09 : 45 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. F) Intimem-se. Boa Vista, 15/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA

00169 - 001006138579-4

Autor: Tereza de Lima Silva

Réu: Rosimar Lima e Silva => DESPACHO;Designo o dia 27/06/ 2007, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 09/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Marcelo Hirano Junes, Denise Abreu Cavalcanti.

DECLARATÓRIA

00170 - 001006149806-8

Autor: A.O.S.

Réu: I.A.Q. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 10/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00171 - 001003072747-2

Requerente: W.J.L.

Requerido: M.C.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecoado, encaminhando as cópias solicitadas através do documento de fls. 108, com urgência. Boa Vista, 02/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00172 - 001006136386-6

Requerente: M.C.P.B.

Requerido: F.B. => DESPACHO:Designo o dia 12/07/2007, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 20/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00173 - 001006136387-4

Requerente: C.A.V.

Requerido: C.C.V. => DESPACHO:Designo o dia 12/07/2007, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 23/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00174 - 001006139463-0

Requerente: M.S.C.

Requerido: B.B.M.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 29/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00175 - 001006141316-6

Requerente: M.L.M.S.

Requerido: L.F.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 29/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva.

00176 - 001006144085-4

Requerente: F.S.B.

Requerido: J.R.A.B. => DESPACHO:Designo o dia 10/07/2007, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00177 - 001007156244-0

Requerente: L.N.L.N.

Requerido: R.N. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d)Designo o dia 02/07/2007, às 10 : 15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intime(m)-se.f) Cite-se. Boa Vista-RR, 06/03/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara cível. Adv - José Luiz Franco do Moura Mattos Júnior, Renata Oliveira de Carvalho, Edvane de Jesus Cavalcante.

00178 - 001007157666-3

Requerente: A.M.C.S.

Requerido: R.N.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d)Designo o dia 15/08/2007, às 09 : 30 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m)-se. f) Intime(m)-se. Boa Vista-RR, 22/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00179 - 001006141238-2

Requerente: E.S.P.

Requerido: J.R.N. => DESPACHO:Designo o dia 11/07/2007, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO

00180 - 001004091562-0

Exequiente: C.S.V. e outros

Executado: M.C.V.N. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) Exequente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 02/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00181 - 001004093160-1

Exequiente: C.A.O.N.

Executado: G.M.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) Exequente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 02/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00182 - 001004097239-9

Exequiente: H.F.M.F.

Executado: A.E.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista ao(à)(s) exequente(s), para adequação do pedido, no prazo de 10 (dez) dias, observando-se o novo procedimento da execução, conforme art. 475-J, do CPC, bem como, atualização do débito. Boa Vista, 02/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00183 - 001006127294-3

Exequiente: T.C.C.F.

Executado: M.A.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se a exequente para manifestação acerca do ofício de fls. 49, bem como acerca da data ministerial de fls. 45, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 29/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00184 - 001006130247-6

Exequiente: M.O.R.C.

Executado: P.R.M.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)s exeqüente (s) sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 02/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Antonieta Magalhães Aguiar, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00185 - 001006137103-4

Autor: R.C.P.

Réu: R.C.P. e outros => DESPACHO:Designo o dia 11/07/2007, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 22/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00186 - 001006141319-0

Autor: R.F.S.

Réu: P.A.P.F. => DESPACHO:Designo o dia 02/07/2007, às 10:30 horas, para realização de nova audiência de conciliação. Intimações necessárias. Cite-se a ré por edital. Boa Vista-RR, 21/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00187 - 001006151032-6

Autor: I.L.C.

Réu: E.S.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de fls. 35, observando-se o(s) novo(s) endereço(s), indicado(s) às fls. 36, em caráter de URGÊNCIA. Boa Vista, 09/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00188 - 001007154729-2

Requerente: R.R.C.

Requerido: S.A.B.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Aguarde-se a data da audiência designada. Boa Vista, 09/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

GUARDA DE MENOR

00189 - 001006138674-3

Requerente: M.G.S.S.

Requerido: R.C.A. => DESPACHO:Designo o dia 30/08/2007, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 27/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00190 - 001006142904-8

Requerente: M.N.S.V.

Requerido: C.S.J. => DESPACHO:Designo o dia 10/07/2007, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 27/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00191 - 001006148206-2

Requerente: E.S.

Requerido: A.O. => DESPACHO:R.H. b) Designo o dia 31/05/07, às 11 : 00 horas, para realização da audiência de justificação. e) Intime-se, no endereço descrito na inicial. Boa Vista, 27/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00192 - 001005105399-8

Requerente: A.F.L.

Requerido: A.P.S. => DESPACHO:Designo o dia 02/07/2007, às 09:45 horas, para realização de nova audiência de conciliação. Intimações necessárias, cite-se o réu por edital. Boa Vista-RR, 23/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00193 - 001006140472-8

Requerente: G.M.B.

Requerido: A.S.S. => DESPACHO:R.H. 1) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 2) Designo o dia 02/07/2007, às 09:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 3) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 4) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 5) Intimações necessárias. 6) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 09/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00194 - 001006141713-4

Requerente: A.S.C.

Requerido: A.S.S.F. => DESPACHO:Designo o dia 15/08/2007, às 09:15 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Cite-se/intime-se o Réu através de precatória. Boa Vista-RR, 21/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00195 - 001007157534-3

Autor: D.M.S.

Réu: I.S.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 02/07/2007, às 09 : 30 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m)-se. f) Intime(m)-se. Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00196 - 001006131452-1

Autor: E.P.M.

Réu: P.R.A.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 86v, renove-se o mandado de

fls. 86, no endereço constante na referida certidão. Boa Vista, 29/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00197 - 001006135297-6

Requerente: A.T.A.N.

Requerido: J.L.C. => DESPACHO:Designo o dia 02/07/2007, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 27/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00198 - 001007155997-4

Requerente: A.O.S.

Requerido: G.B.O.S. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 15/08/2007, às 10 : 15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m)-se. f) Intime(m)-se. Boa Vista-RR, 26/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Glener dos Santos Oliva.

00199 - 001007156995-7

Requerente: J.C.F.

Requerido: A.C.S.F. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Designo o dia 15/08/2007, às 10 : 30 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m)-se. f) Intime(m)-se. g) Indefiro o pedido de justiça gratuita. Recolham-se as custas iniciais. Boa Vista-RR, 26/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00200 - 001007157068-2

Requerente: D.L.R.

Requerido: D.S.M.F. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 22/05/07, às 08 : 45 horas, para realização da audiência de justificação. e) Intime-se. Boa Vista, 13/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00201 - 001005114907-7

Requerente: I.R.F.

Requerido: G.R.R.F. => DESPACHO:Designo o dia 03/07/2007, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 28/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00202 - 001006150288-5

Requerente: L.S.S.

Requerido: M.A.S. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 01 (UM) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 27/06/07, às 10:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. 10) Os alimentos deverão ser pagos mediante recibo. Boa Vista-RR, 09/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Á) :
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00249 - 001004094175-8

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima
 Requerido: Eulina Gonçalves Vieira => Certifique a escrivania acerca da tempestividade da apelação. Boa Vista, 09 de abril de 2007.
 Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00250 - 001006134700-0

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima
 Requerido: Marino Barreto Caldas => DECISÃO: ... Assim, tendo em vista que o Egrégio Tribunal de Justiça, já decidiu acerca desta competência, determino o envio dos autos à Comarca de São Luiz do Anauá, com nossas homenagens, reconhecendo a incompetência deste Juízo. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AÇÃO DE COBRANÇA

00251 - 001006150995-5

Autor: Hilzete Monteiro da Silva

Réu: O Estado de Roraima => As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 09 de abril de 2007.
 Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

ANULATÓRIA

00252 - 001006142807-3

Autor: Mp da Silveira

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial a preliminar. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Alda Celi Almeida Bóscon Schetine.

CAUTELAR INOMINADA

00253 - 001005124577-6

Requerente: Supermercado Goiania Ltda

Requerido: O Estado de Roraima => Cumpra a escrivania o despacho de fls. 312. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00254 - 001006140097-3

Requerente: Atides Tavares de Jesus Oliveira e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Defiro fls. 126. Boa Vista, 03 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00255 - 001005107067-9

Requerente: Maxell Torreiras de Castro

Requerido: O Estado de Roraima => Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista.

00256 - 001006141225-9

Requerente: Imenezes Guivares

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 02- Intime-se o Apelado para, querendo, oferecer contra-razões. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00257 - 001006150450-1

Requerente: Elisangela da Silva Emidio

Requerido: O Estado de Roraima => As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

DECLARATÓRIA

00258 - 001007158426-1

Autor: Andréia Santos de Araújo Sales e outros
 Réu: O Estado de Roraima => Cite-se. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00259 - 001004092183-4

Embargante: Vicencia dos Santos Catão
 Embargado: O Estado de Roraima => Arquivem-se os autos. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00260 - 001006148155-1

Embargante: Hugo Santiago Ferreira Martins
 Embargado: O Estado de Roraima => 1. Defiro fls. 17
 2. Aguarde-se prazo da contestação. Boa Vista, 09 de abril de 2007.
 Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

EMBARGOS DEVEDOR

00261 - 001005103221-6

Embargante: O Município de Boa Vista

Embargado: Lenon Geyson Rodrigues Lira => Arquivem-se os autos. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Larissa de Melo Lima.

00262 - 001005115493-7

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Engecenter Engenharia Ltda => Encaminhem-se os autos ao Eg.TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos.

00263 - 001006146852-5

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Omega Engenharia Ltda => 01- Recebo os embargos.
 02- Suspendo a execução. 03- Intime-se o embargado para impugnação aos embargos no prazo legal. 04- Certifique-se nos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00264 - 001007154976-9

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Alexandre Cesar Dantas Socorro => Manifeste-se o embargante acerca da impugnação aos embargos, em especial a preliminar. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00265 - 001004083444-1

Exequente: Francisco Guilherme de Mendonça Leite

Executado: O Estado de Roraima => 1. Oficie-se a Diretoria Geral informando sobre o julgamento dos embargos ocm cópias (fls. 93/106)

2. Após, arquivem-se provisoriamente aguardando pagamento. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Antonio Perrira da Costa, Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso.

00266 - 001004097961-8

Exequente: Lenon Geyson Rodrigues Lira

Executado: O Município de Boa Vista => 1. Defiro fls. 56
 2. Intime-se o exequente para se manifestar acerca da decisão de fls. 54. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Larissa de Melo Lima, Almir Rocha de Castro Júnior.

00267 - 001005105946-6

Exequente: Engecenter Engenharia Ltda

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Mivanildo da Silva Matos.

00268 - 001005123282-4

Exequente: Amaral e Carvalho Ltda

Executado: O Estado de Roraima => Intime-se pela derradeira vez o requerente para fazer juntada das cópias para formação do processo. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Francisco Alves Noronha.

00269 - 001006140099-9

Exequente: Omega Engenharia Ltda

Executado: O Estado de Roraima => Suspendo a execução até julgamento dos embargos. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00270 - 001005116369-8

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros

Executado: O Estado de Roraima => Expeça-se precatório. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Mivanildo da Silva Matos, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

EXECUÇÃO FISCAL

00271 - 001001009033-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Auto Peças Remintone Ltda => Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00272 - 001001009493-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: em Castro => Encaminhem-se os autos ao Eg.TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00273 - 001001009782-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Humberto S dos Santos e outros => Defiro fls. 129. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00274 - 001001015931-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: e Olímpio de Moraes => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00275 - 001002038810-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: José Antonio dos Santos Guedes => Encaminhem-se os autos ao Eg.TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00276 - 001005101513-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ar Paz e outros => Expeça-se mandado de penhora no endereço fornecido às fls. 86. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00277 - 001005107371-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Vicente Elias Macedo e outros => Defiro itens a e b. Após, intime-se para opor embargos no endereço fornecido no item e. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00278 - 001005116282-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Marcelo Vieira de Carvalho => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00279 - 001005119146-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Amadeu H H e outros => Cumpra a escrivania o despacho de fls. 38. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00280 - 001005122153-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Teodomiro Bras Azevedo => Cumpra a escrivania o despacho de fls. 34. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00281 - 001006128751-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Geronimo Gomes => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00282 - 001006131157-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ana Maria da Silva Medeiros => O exequente requereu às fls. 32, a suspensão dos autos em vista do parcelamento. Ocorre que, verificando às fls. 22, consta bloqueio de conta corrente. Desta forma, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00283 - 001006144179-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Luiz Carlos Santos Pereira Me e outros => Certifique a escrivania acerca do trânsito em julgado. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas, Azilmar Paraguassu Chaves.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00284 - 001007157183-9

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Alceu da Silva => Intime-se o autor/impugnado para, querendo, manifestar-se acerca do presente incidente dentro do prazo de 05 dias. Boa Vista, 30 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00285 - 001001000034-6

Autor: Rocicleia Gomes do Nascimento

Réu: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Luciano Henriques de M. Melo, Francisco das Chagas Batista, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00286 - 001004096204-4

Autor: Luciana da Rocha Nobrega

Réu: O Município de Normandia => Defiro o apensamento. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, Jeovan Rodrigues da Silva, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00287 - 001004097478-3

Autor: Jose Wanderley Maia

Réu: O Município de Boa Vista => Designe-se nova data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Larissa de Melo Lima, Irene Dias Negreiro, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00288 - 001005114043-1

Autor: Leila Denize Fernandes Guerreiro

Réu: O Município de Boa Vista => 1.Apense-se aos autos conforme requerido às fls. 148
2. Defiro fls. 149. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante,

Larissa de Melo Lima, Faic Ibraim Abdel Aziz, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00289 - 001005115357-4

Autor: André Luiz Gonçalves de Mendonça

Réu: O Estado de Roraima => Encaminhem-se os autos ao Eg.TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Carmen Maria Caffi, Mivanildo da Silva Matos, Fábio Lopes Alfaia, Ednaldo Gomes Vidal.

00290 - 001006143595-3

Autor: Lucinete de Araújo Leal

Réu: O Estado de Roraima => 01- Defiro o depoimento pessoal das partes e oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas

02- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento

03- Intimações necessárias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00291 - 001006146821-0

Autor: Rosicleide Menezes Bezerra e outros

Réu: O Estado de Roraima => 01- Defiro o depoimento pessoal das partes e oitiva das testemunhas arroladas na inicial

02- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento

03- Intimações necessárias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00292 - 001006147459-8

Autor: Fernando da Silva de Souza

Réu: O Estado de Roraima => Aos subscritores para assinarem a petição de fls. 110. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Luiz Fernando Menegais, Mivanildo da Silva Matos.

00293 - 001007155626-9

Autor: Ana Rakell de Campos

Réu: O Estado de Roraima => Cite-se. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

MANDADO DE SEGURANÇA

00294 - 001006132567-5

Impetrante: Lb Construções Ltda

Autor. Coatora: Diretora do Dep Receita Sefaz => Intime-se a autoridade coatora com urgência para informar acerca do cumprimento da sentença. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Vanessa Alves Freitas, Mivanildo da Silva Matos.

00295 - 001006137033-3

Impetrante: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda

Autor. Coatora: Diretora do Departamento de Receita da Sefaz Roraima => 1. Desentranhem-se fls. 111/124, posto que intempestivas e entregue-as ao subscritor

2. Após, encaminhem-se os autos ao Eg.TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00296 - 001007157385-0

Impetrante: B e C Livraria e Papelaria Ltda

Autor. Coatora: Pres da Comissão Permanente de Licitação do Gov de Roraima e outros => Ao Ministério Público. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima.

00297 - 001007157403-1

Impetrante: Diana Paolucci S/A Indústria e Comércio

Autor. Coatora: Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima => Ao Ministério Público. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Gustavo Gandolfi.

ORDINÁRIA

00298 - 001005122445-8

Requerente: Arlete Barros Arruda da Silva e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Defiro fls. 163. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00299 - 001006135240-6

Requerente: Suellen dos Santos Lima e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Encaminhem-se os autos ao Eg.TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00300 - 001006147407-7

Requerente: A.S.

Requerido: O.E.R. => 1. Oficie-se conforme requerido nos itens a, b e c

2. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00301 - 001006147582-7

Requerente: Antônia Ribeiro Araújo

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro o depoimento pessoal das partes e oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas

02- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento

03- Intimações necessárias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00302 - 001007157646-5

Requerente: Lucio Mauro Tonelli Pereira

Requerido: Prefeitura Municipal de Boa Vista => 1. Retifique a capa para Município de Boa Vista

2. Defiro a emenda. Intime-se o Município de Boa Vista para se manifestar em 72 hs, acerca do pedido de tutela antecipado. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00303 - 001007158355-2

Requerente: Alex da Silva Gomes e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Providenciem os autores a pagamento das custas iniciais sob pena de cancelamento na distribuição

2. Intime-se o Estado de Roraima para se manifestar em 72 hs, acerca do pedido de tutela antecipada. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00304 - 001007158457-6

Requerente: Edvaldo Oliveira Silva e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Providenciem os autores o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00305 - 001007158462-6

Requerente: Jose David dos Anjos e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Cite-se. Boa Vista, 09 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

SUMÁRIO

00306 - 001007152945-6

Autor: Sidney Humberto Macario e outros

Réu: O Município de Boa Vista => Em razão dos conflitos de horários de audiência entre a 2A e 8A Vara, determino que seja designada nova data para audiência. Intimações necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

Parima Dias Veras

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A):

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00427 - 001001010159-9

Réu: Osvaldo Carvalho de Souza => SENTENÇA: Pronunciado.
Adv - Roberto Guedes Amorim.

00428 - 001001010214-2

Réu: Alcides da Silva => Sessão de júri ANTECIPADA para o dia 02/05/2007 às 08:00 horas. Adv - Gerson Coelho Guimarães, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00429 - 001001010541-8

Réu: Miguel Ribeiro da Silva => Sessão de júri ADIADA para o dia 13/06/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00430 - 001001010979-0

Réu: Carlos Roberto Pinheiro Rodrigues => INTIMAÇÃO DO PATRONO DO ACUSADO PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS EM RELAÇÃO AO R. DESPACHO DE FLS. 263, SOBREAS TESTEMUNHAS NÃO LOCALIZADAS, NO PRAZO LEGAL. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Agenor Veloso Borges.

00431 - 001003063909-9

Réu: Raimundo dos Santos Sousa => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 22/06/2007 às 08:30 horas. Adv - Porfiria Lima.

00432 - 001004097702-6

Réu: Françuele Costa da Silva => DECISAO: VISTOS, ...DO EXPOSTO INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DE FRANÇUELE COSTA DA SILVA. CIENCIA DESTA DECISÃO AO MINISTERIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. BOA VISTA, 11 DE ABRIL DE 2007 - LANA LEITAO MARTINS - JUIZA DE DIREITO. Adv - Francisco Gomes da Silva.

00433 - 001005122126-4

Réu: Damázio Franco do Nascimento => DECISÃO: Prisão Relaxamento decretado(a). Adv - Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00434 - 001007157881-8

Indicado: F.B.S. e outros => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REPRESENTAÇÃO

00435 - 001007158491-5

Autor: Glauber Carneiro Lorenzini - Delegado de Policia => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00436 - 001007158651-4

Requerente: Denner Andrew Pinheiro dos Santos => DECISÃO: VISTOS ETC. ...PELO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COMO R. PARECER MINISTERIAL E COM FUNDAMENTO NO ART. 316 O CPP, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO DENNER ANDREW PINHEIRO DOS SANTOS. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO DENUNCIADO, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO ESTIVER PRESO. APÓS, FAÇAM-ME OS AUTOS PRINCIPAIS CONCLUSOS PARA APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE ACAREAÇÃO FORMULADO PELA DEFESA.. P.R.I. BOA VISTA, 11 DE ABRIL DE 2007. PARIMA DIAS VERAS. JUIZ SUBSTITUTO. Adv - Carlos Alberto Meira, Selma Aparecida de Sá.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00437 - 001001013080-4

Réu: Itamar Fonseca de Souza => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 27/07/2007. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00438 - 001002023146-9

Réu: Reginaldo de Oliveira Gomes => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/06/2007. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

CRIME DE TÓXICOS

00439 - 001001011035-0

Réu: Jandenice Barbosa de Oliveira e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado dos Acusados para apresentar suas alegações finais no prazo legal. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00440 - 001001011156-4

Réu: Uldemar de Melo => FINALIDADE: Intimar o Advogado do Acusado para apresentar suas alegações finais no prazo legal. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00441 - 001001011297-6

Réu: Lenir Guimarães de Medeiros => FINALIDADE: Intimar a Advogada da Acusada para apresentar suas alegações finais no prazo legal. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00442 - 001001011842-9

Réu: Eliane Correa Martins => EDITAL DE INTIMAÇÃO Com Prazo de 90 (noventa) dias Artigo 5º, LV, da CRFB. Artigos 370 e 392 do CPP. O MM. Juiz de Direito Leonardo Pache de Faria Cupello, Respondendo pela 2A Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ saber a todos quantos virem o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. 0010 01 011842-9, que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de ELIANE CORREIA MARTINS, brasileira, filha de Quintino Viana Martins e Maria Alda Correia Martins, nascida aos 21/10/1976, natural de Manaus/AM, encontrada em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADA dos termos da SENTENÇA a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: Vistos etc... Dessa forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar ELIANE CORREIA MARTINS(...) como incursa nas penas do artigo 12, c/c artigo 18, inciso IV, todos da Lei 6.368/76(...). A ré ELIANE CORREIA MARTINS, por tanto, fica condenada a pena de 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 66 (sessenta e seis) dias-multas(...). Ciente o Ministério Público. P. R. I. C. Comarca de Boa Vista (RR), 20 de setembro de 2006. Gurzen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Fica a ré ciente do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, recorrer da sentença. Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 11 de abril de 2007. Eu, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito digitei e assino. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00443 - 001006140460-3

Réu: Adalberto Almeida dos Santos e outros => DESPACHO: 1. Cobrar, COM URGÊNCIA, a devolução dos mandados de intimação, juntando-os aos autos
2. Após, nova vista ao advogado dos acusados. Comarca de Boa Vista(RR)

9 de abril de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito - Respondendo pela 2A Vara Criminal. FINALIDADE: Intimar a Defesa para se manifestar sobre Despacho de fl.192, no prazo legal. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino, Elias Bezerra da Silva.

00444 - 001006142003-9

Réu: Denis Pessoa de Carvalho e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/04/2007. Adv - José Luciano Henrique de Menezes Melo.

00445 - 001007158061-6

Indicado: V.S.O. => DESPACHO: Notifique-se a acusada VALDENIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de dez dias. ...Boa Vista, 11 de abril de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00446 - 001002023056-0

Réu: José Ribamar dos Santos da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00447 - 001005117276-4

Réu: Josué Alves Lima => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 19/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00448 - 001007156256-4

Réu: Mairo Ribeiro da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 18/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00449 - 001007157835-4

Réu: Alvino André da Silva => DESPACHO: Recebo a denúncia dando o acusado ALVINO ANDRÉ DA SILVA como incursivo nas penas do artigo 157, §2º, I e II, do CPB. Designo dia 24/04/2007, às 10h30 para audiência de interrogatório. Requisitem-se os antecedentes criminais. Cite-se o Acusado. Intime-se Ministério Público. Comarca de Boa Vista(RR), em 09 de abril de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito - Respondendo pela 2 Vara Criminal. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 24/04/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00450 - 001007155942-0

Requerente: Mirian da Silva => FINAL DE DECISÃO: Pelo exposto, acato o douto parecer ministerial e INDEFIRO o pedido de relaxamento de prisão de MIRIAN DA SILVA, nos autos nº 07 155942-0, da 2 Vara Criminal da Comarca de Boa Vista(RR). Ciente o Ministério Público. P.R.I. e C. Comarca de Boa Vista(RR) em 11 de abril de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito - Respondendo pela 2 Vara Criminal. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00451 - 001007158208-3

Requerente: José Arimatéia Ambrosio da Silva => DESPACHO: 1. Cobrar, COM URGÊNCIA, o processo principal da defesa 2. Após, cumprir a cota ministerial de fls.08. Comarca de Boa Vista(RR) 9 de abril de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Respondendo pela 2 Vara Criminal. Adv - Josué dos Santos Filho.

3A VARA CRIMINAL**Expediente de 11/04/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Euclydes Calil Filho****PROMOTOR(A) :****Ricardo Fontanella****ESCRIVÃO(A) :****Raimunda Maroly Silva Oliveira****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00452 - 001002044265-2

Réu: Ramisson Siqueira Reis e outros => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. **AVERBADO** Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

EXECUÇÃO PENAL

00453 - 001003073967-5

Sentenciado: Gleidson Pereira Gomes => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Orlando Guedes Rodrigues.

4A VARA CRIMINAL**Expediente de 11/04/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Jésus Rodrigues do Nascimento****PROMOTOR(A) :****Carla Cristiane Pipa****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(A) :**
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00454 - 001002022289-8

Réu: Ulisses José Ribamar Correa Dantas => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação, designada para o dia 25/04/2007, às 09:00 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00455 - 001006148346-6

Réu: Marcel dos Santos Castro e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência da Defesa da apresentação das Alegações Finais, na forma e no prazo legal. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00456 - 001006148349-0

Réu: Ronaldo de Sousa Penha e outros => Intimação ordenado(a). O senhor advogado deve informar o endereço do acusado na cidade para onde o mesmo deslocou-se. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00457 - 001006151530-9

Réu: Talison Sales da Silva e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes da audiência designada para o dia 17/04/07 às 10:30. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00458 - 001004078434-9

Réu: Suamy Richil de Oliveira => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 11/05/2007 às 10:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00459 - 001004083226-2

Réu: Evandro Cardoso Cid => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação, designada para o dia 25/04/2007, às 11h30min. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 11/04/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Leonardo Pache de Faria Cupello****PROMOTOR(A) :****Janaína Carneiro Costa Menezes****ESCRIVÃO(A) :****Ronaldo Barroso Nogueira****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00460 - 001002037883-1

Réu: Joao Carlos França Vieira => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 31.05.2007 às 08h30min. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00461 - 001006149758-1

Réu: Maria José Araujo Ribeiro => FINALIDADE: Intimar o advogado da ré para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público/ testemunha de Defesa designada para a data de 18.04.2007 às 09h, bem como, apresentar as testemunhas de Defesa na referida audiência, conforme compromisso firmado na apresentação da Defesa Prévia. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00462 - 001007157200-1

Requerente: Maria José Araujo Ribeiro => FINAL DE DECISÃO: (...) Assim, indefiro o pedido de relaxamento da prisão de MARIA JOSÉ ARAÚJO RIBEIRO. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 09 de abril de 2007. Liana Leitão Martins - Juíza de Direito em Substituição a 5A Vara Criminal". Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 11/04/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Á) :
Cláudia Luiza Pereira Nattradt
Marcus Vinicius de Oliveira
Tatiana de Paula Mendes

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00002 - 001007153775-6

Requerente: J.C.R.

Criança Adol: J.I.A.R. => Pelo exposto, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de autorização para viagem ao exterior, com o fim de autorizar filha de.., a viajar desacompanhada de ambos os pais, no trecho, no período de...., declarando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, DR. PARIMA DIAS VERAS, Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00003 - 001005118505-5

Criança Adol: J.J.V.R. => ISTO POSTO, diante dos fatos e em consonância com o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta sentença, determino o arquivamento do presente feito. Comunique-se o Abrigo Feminino. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando-se as baixas competentes. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 10 de Abril de 2007. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00004 - 001006137609-0

S.educando: T.S.S. => ASSIM SENDO, em consonância com o parquet estadual, Defesa e Equipe Técnica, RECONHEÇO EXTINTA a medida socioeducativa de LIBERDADE ASSÍTIDA aplicada ao adolescente T. S. da S., declarando extinto o processo. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Encaminhe-se Guia de Desligamento do respectivo adolescente a SMDS. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 10 de Abril de 2007. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

00005 - 001006140814-1

Adotante: C.E.C.S. e outros => Pelo exposto, acolho o parecer ministerial, que passa a fazer parte integrante desta decisão e defiro o pedido de habilitação para adoção dos requerentes C. E. C. de S. e V. A. M. de S. Por via de consequência, extinguo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I e cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a inscrição no livro de habilitação para adoção e arquivem-se os presentes autos com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 10 de Abril de 2007. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00006 - 001006149146-9

Indicado: M.J.S. => Isto Posto, em consonância com o Órgão Ministerial, determino o arquivamento do feito, reconhecendo a impossibilidade de executar qualquer medida socioeducativa contra M. J. da S. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 10 de Abril de 2007. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 11/04/2007

000072RR-B =>00020
 000099RR-E =>00009
 000160RR =>00014
 000171RR-B =>00007, 00009
 000209RR-A =>00012
 000223RR-A =>00006
 000226RR =>00014
 000231RR =>00005
 000240RR-B =>00007
 000245RR-A =>00013
 000258RR =>00007
 000263RR =>00014
 000269RR =>00014
 000305RR =>00011
 000316RR =>00014
 000352RR =>00013
 000394RR =>00014
 000413RR =>00021

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**3º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 001007156593-0

Indicado: H.R. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007156594-8

Indicado: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007156596-3

Indicado: V.F.B.T. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PESSOA

00004 - 001007156595-5

Indicado: J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL**

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á):
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00005 - 001006126575-6

Requerente: Marco Aurelio de Moura Lima

Requerido: Stilo Automoveis => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Angela Di Manso.

2º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 11/04/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Luciana Silva Callegário

POSSESSÓRIA

00006 - 001006148880-4

Autor: Terezinha Vale Lima

Réu: Valter de Tal - Vulgo Valtinho do Tijolo => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/05/2007 às 09:00 horas.
Adv - Mamede Abrão Netto.**3º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 11/04/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00007 - 001006131768-0

Autor: Maria do Livramento Dias da Silva

Réu: Real Seguros S/A => Final de Sentença: Consequentemente, declaro resolvido o mérito, fundamentado no artigo 269,III, do Código de Processo Civil, Intimações pessoais substituídas pela publicação vis DPJ. Após Arquivem-se. P.R.I. Marcelo Mazur-Juiz Substituto Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00008 - 001006133958-5

Autor: José Vieira de Lima

Réu: Raimundo Nonato Oliveira Carvalho => Final de Sentença: Diante do Exposto, extinguo a execução e declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Arquivem-se. Após o trânsito em julgado. P.R.I. Marcelo Mazur-Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006143324-8

Autor: Julio Sergio Damasceno de Andrade Junior

Réu: Real Seguros S/A => Final de Sentença: Consequentemente, declaro resolvido o mérito, fundamentado no artigo 269,III, do Código de Processo Civil, Intimações pessoais substituídas pela publicação vis DPJ. Após Arquivem-se. P.R.I. Marcelo Mazur-Juiz Substituto Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00010 - 001006151417-9

Autor: Francisco Araujo de Melo

Réu: Antonio Pereira dos Santos => Final de Sentença: Após o pagamento das custas processuais, faculta o desentranhamento de documentos substituindo-se por fotocópia. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Marcelo Mazur-Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00011 - 001006140939-6

Exequente: Filomena Pereira Picanço

Executado: Francisco Everaldo Romao Peixoto => Final de Sentença: Diante do Exposto, extinguo a execução e declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Arquivem-se. Após o trânsito em julgado. P.R.I. Marcelo Mazur-Juiz Substituto. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

INDENIZAÇÃO

00012 - 001004083914-3

Autor: Antonia de Souza Maciel

Réu: Walteir Alves Pinto => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00013 - 001004084975-3

Autor: Raimundo Ferreira da Silva

Réu: Raimundo Gomes da Silva => Despacho: Indefiro o pleito por se tratar o veículo de propriedade de terceiro não havendo que se falar em direitos do devedor enquanto não honrado integralmente o contrato. Atualizem-se e voltem conclusos para penhora online. Marcelo Mazur-Juiz Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00014 - 001006131115-4

Autor: Antonio Sardinha Batista

Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => Final de Sentença: Diante do Exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de declaração, persistindo a r. sentença de fls. 59 a 62 tal como lançada, e determino o retorno ao trâmite processual regular, observadas as formalidades legais. Intime-se. Marcelo Mazur-Juiz Substituto Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes.

1º JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 11/04/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00015 - 001006132141-9

Indicado: D.E.C.S. => ...Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE DORCILIO ERIK CICERO DE SOUZA, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 09/04/2007. Alexandre Magno Magalhães Vieira Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00016 - 001006144309-8

Indicado: J.P.S. => ...Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato, na forma do artigo 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em juulgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 03 de abril de 2007. Alexandre Magno Magalhães Vieira Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00017 - 001006143510-2

Indicado: R.C.S.R. e outros => ...Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se,

com as anotações necessárias.P.R.I.Boa Vista, 03 de abril de 2007.Alexandre Magno Magalhães VieiraJuiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006144666-1
Indiciado: J.A.P. => ...Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSÉ DE AZEVEDO PEREIRA, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal.Sem custas.Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias.P.R.I.Boa Vista, 09/04/2007Alexandre Magno Magalhães VieiraJuiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00019 - 001005099359-0

Indiciado: A.M.T.C. => ...Dessa forma, e tendo a parte beneficiada cumprido a transação penal, cabe extinguir sua punibilidade, diante do preceito embutido no próprio dispositivo legal que rege, bem como, por analogia, ao disposto no art. 89, § 5º da lei em comento.Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação.Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias.P.R.I.Boa Vista, 03 de abril de 2007.Alexandre Magno Magalhães Vieira Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Cribstine Amarante de Moraes

Stella Maria Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Hudson Luis Viana Bezerra

CRIME C/ PESSOA

00020 - 001005110388-4

Indiciado: K.R.L. => Em cumprimento à determinação judicial, designo o dia 04 de maio de 2007, às 10:00 horas. Adv - Josimar Santos Batista.

QUEIXA CRIME

00021 - 001005123911-8

Querelante: SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO

Indiciado: W.T.S.P. => A audiência preliminar foi designada para 30 de abril de 2007, às 11:00 horas. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/04/2007

000074RR-B =>00001

000087RR-E =>00001

000101RR-B =>00002

000186RR =>00002

000233RR-B =>00001

000260RR-A =>00001

000264RR =>00001

000428RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) MEMBRO:

Cesar Henrique Alves
Cristovão José Suter Correia da Silva
Erick Cavalcanti Linhares Lima
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Leonardo Pache de Faria Cupello
Paulo Cézar Dias Menezes
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006127899-9

Apelante: Nubia Katia Araujo Ribeiro

Apelado: Lira e Cia Ltda => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 10/04/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00002 - 001007153087-6

Apelante: Consórcio Nacional Honda Ltda

Apelado: Vivian Roberta de Souza => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 10/04/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente. Adv - Sivirino Pauli, Wallace Rodrigues da Silva.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/04/2007

000184RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Junior

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Â) :

Iara Régia Franco Carvalho

Jorge Anderson Schwinden

CURATELA/INTERDIÇÃO

00001 - 002006010272-8

Requerente: V.L.S.S.

Interditado: P.C.R.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 11/05/2007 às 14:00 horas. Adv - Jaime Brasil Filho.

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADO ESPECIAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/04/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

EXECUÇÃO

00001 - 002007010679-2

Executado: Rosa Farias de Melo e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 120,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 002007010678-4

Requerido: Eliana Moreira Nascimento e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 1.141,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 002007010681-8

Indiciado: R.G.S. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 002007010683-4

Indiciado: F.E.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 002007010680-0

Indiciado: G.C.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002007010682-6

Indiciado: I.E.B.F. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ **JUSTIÇACOMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/04/2007

000147RR-B =>00026

000160RR =>00027

000240RR =>00014

000262RR =>00014

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ALIMENTOS - PEDIDO

00004 - 003007008852-8

Requerente: B.S.S. e outros

Requerido: R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 2.080,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00005 - 003007008855-1

Requerente: I.O.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 2.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 003007008850-2

Requerido: Valdecir Almeida Bezerra => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003007008860-1

Requerente: Delmira Almeida de Carvalho

Requerido: José Edilson da Conceição => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003007008861-9

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Valmir Barbosa Cruz => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003007008864-3

Requerente: Caixa Econômica Federal - Cef

Requerido: F.c.k. Construtora Ltda => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003007008906-2

Requerido: Sérgio Andres Gonzalez Brito => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003007008908-8

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: C.a. Figueiredo => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ALIMENTOS - PEDIDO

00012 - 003007008851-0

Requerente: A.S.P. e outros

Requerido: D.P.M. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 2.940,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00013 - 003007008907-0

Exequente: C.S.

Executado: G.H.N. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00014 - 003007008857-7

Autor: Construtora D.s.s. Ltda.

Réu: Prefeitura Municipal de Mucajá => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Helaine Maise de Moraes.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00015 - 003007008854-4

Requerente: J.P.O. e outros

Requerido: F.S.M. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Valor da Causa: R 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00016 - 003007008856-9

Requerido: R.J.T. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00017 - 003007008847-8

Requerido: Jose Pereira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003007008849-4

Requerido: Wallace Pinto Porto => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 003007008858-5

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Turiano de S M Filho => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003007008859-3

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Valmir Barbosa Cruz => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 003007008862-7

Requerido: Manuel Angelim de Lima => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 003007008863-5

Requerente: Moisés Silva Lima

Requerido: Ildenir Borges de Matos => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003007008909-6

Requerente: Edineuda Correia de Freitas Barroso => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00024 - 003007008905-4

Autor: Sebastiana Batista da Silva

Réu: Edmilson Brito da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00025 - 003007008853-6

Requerente: M.A.P.O.

Requerido: W.C.O. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007.

Valor da Causa: R 6.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

LIBERDADE PROVISÓRIA

00002 - 003007008889-0

Requerente: Willamy Matos Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00003 - 003007008884-1

Autuado: Agostinho Sobral de Sousa => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 003007008848-6

Requerente: W.P.M.E. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Felipe Arza Garcia

Francivaldo Galvão Soares

MANDADO DE SEGURANÇA

00026 - 003005004325-3

Impetrante: Edson Justino

Autor. Coatora: Cartório de Registros Públicos-tabelionato Barbosa e outros => (...)por todo o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, reconhecendo a falta de interesse processual do impetrante para a ação mandamental e a decadência do seu direito de ação, julgo resolvido o processo sem apreciação de mérito, com fundamento nos arts. 1 e 18 da Lei 1533_51 combinado com o art. 267, VIII do CPC. Condeno o impetrante no pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários, de acordo com os enunciados das Súmulas 105, do Superior Tribunal de Justiça e 512 do Supremo Tribunal Federal(...)Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. P.R.I.C. Adv - Karina Nóbrega Fei Souza.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00027 - 003002000263-7

Autor: Delcí Pereira da Silva Ferreira

Réu: Angelo Soligo => (...)rejeito as preliminares suscitadas na contestação(...)defiro como prova os depoimentos pessoais das partes e da perícia(...)oficie-se à Secretaria Municipal de Obras de Iracema, para que indique o nome de um engenheiro para atuar como perito, independente de honorários. P.R.I.C. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

VARA CRIMINAL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

Felipe Arza Garcia

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00028 - 003007008885-8

Indicado: E.S.V. => INTERROGATÓRIO designado para o dia 16/04/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 003007008938-5

Réu: Willamy Matos Ribeiro => DECISÃO: Denúncia Recebida. INTERROGATÓRIO designado para o dia 16/04/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00030 - 003007008896-5

Réu: Klecio Bras de Araújo Souza => Audiência REALIZADA. Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 16/04/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/04/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00001 - 003007008974-0

Indicado: A.O.B. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Audiência Preliminar: Dia 18/04/2007, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00002 - 003007008975-7

Indiciado: T.V.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Audiência Preliminar: Dia 18/04/2007, às 10:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003007008977-3

Indiciado: S.P.L. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Audiência Preliminar: Dia 18/04/2007, às 09:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00004 - 003007008978-1

Indiciado: J.F.S. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Audiência Preliminar: Dia 18/04/2007, às 09:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 003007008976-5

Indiciado: F.N.S. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. Audiência Preliminar: Dia 18/04/2007, às 10:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 11/04/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Marcelo Mazur****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(A) :****Felipe Arza Garcia****Francivaldo Galvão Soares****CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00006 - 003006006168-3

Indiciado: R.S.L. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 29/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 11/01/2007

000176RR-B =>00003

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 11/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(A) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00001 - 004706005500-2

Requerente: F.P.S.F.

Requerido: F.P.S. => Intimação efetivado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL**Expediente de 11/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(A) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00002 - 004706005590-3

Réu: Clesio Coutinho da Silva => Juntada efetivada de of juizo deprecado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00003 - 004706006008-5

Réu: Sildésio Silva Martins e outros => Juntada efetivada de laudo cadaverico. Adv - João Pereira de Lacerda.

00004 - 004706006063-0

Réu: Niteronis da Silva Carvalho => Alegações finais apresentado(a). Juntada efetivada de alegações finais. Juntada efetivada de fac estadal. Adv - Nao há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 11/01/2007

000116RR-B =>00001

000151RR-B =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 11/01/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(A) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****INDENIZAÇÃO**

00001 - 004705004189-7

Autor: Raimunda de Sousa Timoteo

Réu: Gol Transportes Aéreos Ltda => Fica a requerida INTIMADA, através de seus advogados, a cumprir a R. Sentença, SOB PENA DE EXECUÇÃO FORCADA. Adv - Tarçísio Laurindo Pereira, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/04/2007

000157RR-B =>00001
000173RR-A =>00001
000182RR-B =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00001 - 006004017066-8

Exequente: Ronnie Gabriel Garcia

Executado: João Timóteo de Moura => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000157RRB, Dr(a). FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Geralda Cardoso de Asssunção, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/04/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006007020146-6

Autor: Pedro da Rocha

Réu: Ivanir Rodrigues da Silva => SENTENÇA Trata-se de ação de cobrança processada neste Juízo. À fl.06 consta certidão em que o(a) autor(a) foi devidamente intimado para audiência, mas não compareceu. Decido. O art. 51 inciso I da Lei nº 9.099/95 determina a extinção do feito na hipótese ventilada acima. Do exposto, extinguo o processo, sem resolução de mérito. Após formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá, sexta-feira, 30 de março de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Titular da Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/04/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 000507002915-1

Réu: Antonio Ferreira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/04/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Á) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

GUARDA DE MENOR

00002 - 000506002744-7

Requerente: B.R.A. e outros => SENTENÇA: DECIDO. O requerente é pai biológico do menor Victor Hugo, de forma que é totalmente desnecessária a determinação judicial de sua guarda, pois já decorre da lei. Por outro lado, com o acordo da questão no INSS, compareceu a parte em Juízo para requerer a desistência do pedido. Assim, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA requerida pelo Autor, nos termos do parágrafo único, do artigo 158, do CPC e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, VIII). Dou as partes por intimadas e a sentença por publicada em audiência. Registre-se. Após as formalidades legais, arquive-se. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo. Alto Alegre/RR, 10 de abril de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Ad v - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇACOMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/04/2007

000254RR-A =>00004;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 11/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Dorgivan Costa e Silva
Jeane Coimbra Rodrigues

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 004506000794-0
 Requerente: M.J.L.M. e outros
 Requerido: J.M.C. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 004507001244-3
 Requerente: S.C.R.P. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00003 - 004506000787-4
 Impetrante: Sebastião da Silva Ramos
 Autor. Coatora: Paulo César Justo Quartiero => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL**Expediente de 11/04/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Dorgivan Costa e Silva
Jeane Coimbra Rodrigues

MANDADO DE SEGURANÇA

00004 - 004506000423-6
 Impetrante: Ana Cleide Flauzina => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. Adv - Elias Bezerra da Silva.

COMARCA DE ALTO ALEGRE**PORTRARIA N.º 003/2007**

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, MM. Juiz de Direito na Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o feriado do dia 04 de abril do corrente ano, conforme a Lei Complementar Estadual nº. 099 de 24 de abril de 2006 “ Altera os artigos 127 e 128 da Lei Complementar nº. 002 de 22 de setembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1.º - Incluir na escala de Plantão do referido dia, os seguintes Servidores VICTOR MATEUS DE OLIVEIRA TOBIAS (matrícula 3010691) Oficial de Justiça, GICELDA ASSUNÇÃO COSTA (matrícula 3010830) Assistente Judiciário e FRANCISLEI LOPES DA SILVA (matrícula 3010846) Assistente Judiciário, todos lotados nesta Comarca, na forma da portaria GAB/AA n.º002/07.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alto Alegre - RR, 03 de abril de 2007.

RODRIGO CARDOSO FURLAN
 Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Comarca de Alto Alegre/RR, se processam em trâmite regular, os termos da Ação do Juizado Especial Cível / Possessória n.º 005 05 002143-4, que tem como Autor HERMELINO VENCESLAU ABADI LISCANO e como réu FRANKLIN, fica INTIMADO(A): FRANKLIN, brasileiro, solteiro, para tomar ciência da r. Sentença exarada às fls.46, FINAL DE SENTENÇA: (...) “Posto isso, julgo extinta a ação, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267 III, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o seu arquivamento. P.R.I.(...)” Alto Alegre/RR 10 de SETEMBRO de 2006, Rodrigo Cardoso Furlan – Juiz de Direito. SEDE DO JUIZÓ - Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre – RR. Como não foi possível sua intimação pessoal e, para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos VINTE E OITO dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E SETE. E para constar, eu, Gicelda Assunção Costa (Assistente Judiciário) o digitei e Ociomara da Cunha Vasconcelos (Escrivã Judicial em Exercício), o assinou de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

Ociomara da Cunha Vasconcelos
 Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 04 001518-1, em que figura como autor do fato LUIS NETO NASCIMENTO ARAÚJO, atualmente em local incerto e não sabido, para que os mesmos tenham conhecimento do teor da SENTENÇA: (...) Diante da orientação supra e dos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, bem como por vislumbrar que assiste razão ao entendimento ministerial, JULGO extinta a punibilidade do autor do fato LUIS NETO NASCIMENTO ARAÚJO, e determino, pós as anotações de praxe, o arquivamento definitivo do feito com baixa no SISCOM. PRI. Alto Alegre-RR, 13 de NOVEMBRO de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre - RR, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e sete. Eu, Ociomara da Cunha Vasconcelos , Escrivã Judicial em Exercício, subscrevo e assino de ordem da MM Juiz de Direito desta Comarca.

Ociomara da Cunha Vasconcelos
 Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 05 001992-5, em que figura como autor do fato GILBERTO SOUSA DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, para que os mesmos tenham conhecimento do teor da DECISÃO: (...) Diante da orientação supra e dos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, bem como por vislumbrar que assiste razão ao entendimento ministerial, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato GILBERTO SOUSA DA SILVA. PRI. Alto Alegre-RR, 22 de SETEMBRO de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será

afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre - RR, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e sete. Eu, Ocimara da Cunha Vasconcelos , Escrivã Judicial em Exercício, subscrevo e assino de ordem da MM Juiz de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

MEMO Nº046/2007-SI/JIJ Boa Vista/RR

Em: 02 .04.07

MM. Juiz,

Em consonância com o disposto na Portaria CGJ/Nº 004/02, publicada no DPJ em 16.03.02 e, em resposta ao Memo Nº 014/02/Cart/JIJ, estamos encaminhando o número de **estudos técnicos e atendimentos** realizados no mês de **março/07**, conforme segue.

ÁREA DAS EXECUÇÕES:

Atendimentos: Execução de Medida Sócio-Educativa:	Quantidade
Socioeducandos	17
Genitores	11
Outros familiares	12
Profissionais Envolvidos	03
Sub-Total	43

Atendimentos: Conselho Tutelar	Quantidade
Genitores	-
Criança/Adolescente	-
Outros Familiares	-
Sub-Total	-

VARA / COMARCA	QUANTIDADE / NATUREZA DOS PROCESSOS	Nº DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS					TOTAL DE ATENDIMENTO
		FN	FS	C/A	VD	OT	
J.I.J	02 Adoção Estatutária	01	04	02	04	02	13
	01 Cadastro de Adotando	-	-	-	01	01	02
	01 Habilitação p/Adoção	-	02	-	01	01	04
	01 Conselho tutelar	02	-	01	-	01	04
	01 Destituição Pátrio Poder	02	-	01	-	01	04
	01 Ação de Guarda e responsabilidade	02	-	03	02	01	08
	SubTotal -----					35	
COMARCA DE CARACARAÍ	01 Habilitação	-	02	-	01	01	04
	01 Cadastro	03	-	-	02	01	06
	01 Adoção Estatutária	03	02	-	03	01	09
	SubTotal -----					19	

Total Geral 54

FN=Família Natural

FS=Família Substituta

C/A=Criança /Adolescente

VD=Visita Domiciliar

OT=Outros (Relatórios / Laudos)

Estatística mês março/07

Equipe I – Marinaldo/Juvenila

B) ÁREA INFRACIONAL:

Atendimentos:

Comarca de Boa Vista/RR

Ação Sócio-Educativa

-Adolescentes	04
-Genitores/Família Substituta	04
-Laudos/Relatórios	04
-Sub Total	12
TOTAL GERAL	12

Estatística Mês Março/07

Equipe II - Ilda e Jeanne**C) ÁREA INFRACIONAL:**

Ação Sócio-Educativa

COMARCA DE BOA VISTA-RR

-Adolescentes/Jovem	04
-Genitores/Família Substituta	03
-Laudos/Relatórios	11
-Sub Total	18

COMARCA DE RORAINÓPOLIS-RR

-Laudos/Relatórios	01
-Sub Total	01
TOTAL GERAL	19

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS
NO MÊS DE MARÇO/2007**

Equipe II – Ilda e Jeanne

VARA / COMARCA	QUANTIDADE / NATUREZA DOS PROCESSOS	Nº DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS					TOTAL DE ATENDIMENTOS
		FN	FS	C/A	VD	OT	
J.I.J	07 Adoção c/Guarda Dest .P. Poder	03	03	01	-	07	15
	01 Cadastro	-	01	01	-	01	03
	01 Conselho Tutelar	02	01	01	-	01	05
	01 Autorização judicial	-	-	-	-	01	01
	Subtotal	24					
COMARCA DE MUCAJAI	01 Guarda e Responsabilidade	-	02	01	-	01	04
	SubTotal	04					

Total Geral **28****LEGENDA:**

FN=Família Natural
 FS=Família Substituta
 C/A=Criança/Adolescente
 VD=Visita Domiciliar
 OT=Outros (Relatórios / Laudos)

Respeitosamente,

Exma. Sr.^a
Dr.^a Graciete Sotto Mayor Ribeiro
 Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude de Boa Vista/RR.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
RORAIMA – TRE/RR****SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **12 de abril de 2007**, para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **11/04/2007**:

PROCESSO N° 490

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL (PT do B) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

AUTOR: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL

RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS, DESPACHOS E DECISÕES

PROCESSO : 1239 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA NAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO

REQUERENTE: ROMERO JUCÁ FILHO, PRESIDENTE DO PMDB

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. INSERÇÕES PARTIDÁRIAS. 1º E 2º SEMESTRES DE 2007. NOVA REGÊNCIA. RESOLUÇÃO TSE N.º 22.503/06. ACÓRDÃO ANULADO. INTIMAÇÃO DO PARTIDO PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO DE MÍDIA ADEQUADO ÀS NOVAS REGRAS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em acolher a preliminar de nulidade do acórdão que deferiu as inserções partidárias para o 1º e 2º semestres de 2007, nos termos do voto do relator que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

Drª ANA KARÍZIA TÁVORA
Procuradora Regional Eleitoral

PROCESSO N° 1243 – CLASSE XI

ASSUNTO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADO : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

ADVOGADO : HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU

RELATOR : JUIZ CHAGAS BATISTA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INSERÇÕES PARTIDÁRIAS. 1º E 2º SEMESTRES DE 2007. NOVA REGÊNCIA. RESOLUÇÃO TSE N.º 22.503/06. ACÓRDÃO ANULADO. INTIMAÇÃO DO PARTIDO PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO DE MÍDIA, COMPROVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARLAMENTAR E DEMAIS EXIGÊNCIAS RECLAMADAS PELAS NOVAS REGRAS DE REGÊNCIA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em dar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

Drª ANA KARÍZIA TÁVORA
Procuradora Regional Eleitoral

MATÉRIA ADMINISTRATIVA N.º 294 – CLS. XII

ASSUNTO: RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PAGAMENTO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO NO

PROCEDIMENTO N.º 422/2004

RECORRENTE: ROSILENE DO SOCORRO RODRIGUES ALMEIDA E OUTROS

RECORRIDO: EX.º SR. PRESIDENTE DO TRE/RR

MATÉRIA ADMINISTRATIVA. RECURSO. TEMPESTIVIDADE. CONHECIMENTO. MÉRITO. SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO. COMPROVAÇÃO. DEVER DE ADIMPLIR. VEDAÇÃO LEGAL AO SERVIÇO GRATUITO. PERÍODO DE DESLOCAMENTO. EXCLUSÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. COMPENSAÇÃO EM FAVOR DOS QUE PRESTAM SERVIÇO À CORTE E PAGAMENTO EM PECÚNIA AOS DEMAIS, CÓM CORREÇÃO MONETÁRIA (SÚMULA 682 DO STF E RES./TSE N.º 21.970/04). RECURSO PARCIALMENTE PROVADO.

Comprovada, mesmo que não pela forma prevista em regulamento, a realização de serviço extraordinário, é de se efetivar a contraprestação respectiva, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

Não há substrato para considerar serviço extraordinário o período de deslocamento, posto que para este a Administração indeniza o servidor com a concessão de diárias.

Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por decisão unânime, conhecer e dar parcial provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

Juiz ALMIRO PADILHA
PRESIDENTE

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
Relator

DRA. Ana Karízia Távora Teixeira
Procuradora Regional Eleitoral

DESPACHOS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 38 AUTORES : COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO e PMDB

ADVOGADO : MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

RÉU : OTTOMAR DE SOUSA PINTO

ADVOGADO : HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU

RELATOR : JUIZ RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Defiro, em parte, o pedido de fl. 162, pois nada impede que o representado obtenha cópia da PC n.º 415 (atual REsp n.º 28.083) na sede da Procuradoria Geral Eleitoral, razão pela qual o prazo de 10 (dez) dias deve ser contado a partir da intimação deste despacho. Transcorrido o interstício, com ou sem juntada da referida documentação, dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se.

Boa Vista, 11 de abril de 2007.

Juiz RICARDO OLIVEIRA
Relator

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 39
REPRESENTANTES : COLIGAÇÃO RORAIMA TEM
SOLUÇÃO E PMDB
ADVOGADOS : MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E OUTRO
REPRESENTADO : MÁRCIO HENRIQUE JUNQUEIRA
PEREIRA
ADVOGADOS : ALEXANDER LADISLAU MENEZES E
OUTROS
RELATOR : JUIZ RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Cuida-se de Investigação Judicial fundada no art. 30-A da Lei n.º 9.504/97.

Não obstante o encaminhamento do feito a esta Corregedoria, impende destacar que não é pacífica a questão acerca da competência para processar as ações fundadas no citado dispositivo.

Com efeito, nos autos da Representação n.º 1347/DF, em trâmite no e. TSE, foi apresentada Questão de Ordem acerca do tema, de forma a definir se a matéria é afeta ao Corregedor ou aos Juízes Auxiliares e Membros da Corte.

A competência é pressuposto de validade do processo, fato que recomenda cautela, de maneira a evitar possível nulidade dos atos praticados.

Assim, diante da iminência do julgamento da Questão de Ordem pelo e. TSE, determino o sobrerestamento do feito por 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Boa Vista, 11 de abril de 2007.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
Relator

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 40
REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO RORAIMA TEM
SOLUÇÃO, ROMERO JUCÁ FILHO E PMDB
ADVOGADOS : MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E OUTRO
REPRESENTADO : OTTOMAR DE SOUSA PINTO
ADVOGADO : HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
RELATOR : JUIZ RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Defiro, em parte, o pedido de fl. 58, pois nada impede que o representado obtenha cópia da PC n.º 415 (atual REsp n.º 28.083) na sede da Procuradoria Geral Eleitoral, razão pela qual o prazo de 10 (dez) dias deve ser contado a partir da intimação deste despacho. Transcorrido o interstício, com ou sem juntada da referida documentação, dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se.

Boa Vista, 11 de abril de 2007.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
Relator

RESOLUÇÃO N.º 001/2007 - TRE/RR

Estabelece procedimentos complementares ao acesso gratuito ao rádio e à televisão pelos Partidos Políticos, para a transmissão de seus programas através de inserções em âmbito estadual.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, da Resolução TSE n.º 20.034/97, com a redação dada pela Resolução TSE n.º 22.503/2006,

RESOLVE:

Art. 1º As inserções de propaganda partidária gratuita, no rádio e na televisão, dar-se-ão entre às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos) e às 22h (vinte e duas horas). (Resolução TSE n.º 20.034/97, art. 1º, *caput* e Lei n.º 9.096/95, art. 45, *caput*)

Parágrafo único. As inserções estaduais serão veiculadas às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras. Somente serão autorizadas até dez inserções de trinta segundos ou cinco de um minuto por dia (Res. n.º 20.034/97-TSE, art. 2º, § 3º; Lei n.º 9.096/95, art. 46, § 7º).

§ 1º A propaganda partidária fica restrita aos horários gratuitos disciplinados nesta Resolução, com proibição de propaganda paga (Lei n.º 9.096/95, art. 45, § 3º).

Art. 2º As emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a transmitir, em âmbito estadual, as inserções dos programas partidários, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos de direção (Lei n.º 9.096/95, arts. 45, *caput* e 46, *caput*).

Art. 3º O Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, apreciando requerimento subscrito por representante legal do órgão partidário regional, autorizará a utilização do tempo de 20 (vinte) minutos, por semestre, para inserções de 30 (trinta) segundos ou 1 (um) minuto cada, ao partido que, atendida a exigência do art. 57, inciso I, alínea a, da Lei n.º 9.096/95, tenha eleito pelo menos 1 (um) representante para a Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e tenha obtido um total de um por cento dos votos apurados na circunscrição, na última eleição geral realizada, não computados os votos brancos e nulos (Lei n.º 9.096/95, art. 57, inciso III, alínea b, combinado com inciso I, alínea b e Acórdão TSE n.º 21.329).

Art. 4º Os partidos deverão encaminhar, até o dia 1º de dezembro do ano anterior à transmissão, pedido do qual constará (Resolução TSE n.º 20.034/97, art. 5º, *caput*, com a nova redação dada pela Resolução TSE n.º 20.479/99):

I - indicação das datas de sua preferência, bem como o número de inserções e o tempo de cada uma, para o primeiro e segundo semestres;

II - indicação das emissoras de rádio e televisão que promoverão a veiculação das inserções;

III - certidão da Mesa da Câmara dos Deputados, comprobatória do funcionamento parlamentar disciplinado no art. 57, inciso I, alínea a, da Lei n.º 9.096/95.

Parágrafo único. Os pedidos encaminhados após o prazo previsto no *caput* deste artigo não serão conhecidos, vedada, ainda, a possibilidade de complementação a qualquer título, salvo se ainda não esgotado o prazo para sua interposição tempestiva (Resolução TSE n.º 20.034/97, art. 5º, § 1º, com a nova redação dada pela Resolução TSE n.º 22.503/2006).

Art. 5º Não serão deferidas datas que coincidam com as fixadas pelo Tribunal para outra agremiação, de forma a extrapolar o limite de 5 (cinco) minutos diários previsto no § 7º, do artigo 46, da Lei n.º 9.096/95. Ocorrendo tal coincidência, o Tribunal dará prioridade ao partido que primeiro tenha protocolizado o requerimento.

Art. 6º Antes da conclusão dos autos ao relator, a Secretaria Judiciária certificará a existência ou não de punição ao partido suspendendo o direito de transmissão da propaganda no semestre pleiteado, bem como informará se o requerimento do partido encontra-se em conformidade com os artigos 1º, 3º, 4º e 5º desta Resolução.

§ 1º A Secretaria de Informática do Tribunal deverá disponibilizar à Secretaria Judiciária dados relativos ao desempenho dos partidos na última eleição geral realizada, informando o número de representantes eleitos para a Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e o percentual dos votos apurados na circunscrição, não computados os votos brancos e nulos (Lei n.º 9.096/95, art. 57, inciso I, alínea b).

§ 2º Estando regular o pedido, a Secretaria Judiciária encaminhará os autos ao Ministério Público Eleitoral, para manifestação.

§ 3º Existindo pendências, os autos serão conclusos ao relator, que deliberará a respeito.

Art. 7º Ao receber os autos, o relator, verificando a ocorrência da situação prevista no art. 5º desta resolução, e observando a ordem de preferência, baixará os autos em diligência para que o(s) partido(s) indique(m) outras datas, em substituição aos dias coincidentes.

Parágrafo único. Caso o partido não atenda à diligência, indicando outras datas em substituição às que coincidam com os dias pleiteados por outra agremiação, ou ocorrendo a impossibilidade de complementação a que se refere o art. 4º, parágrafo único, desta Resolução, o relator determinará, em seu voto, os dias em que as inserções deverão ser veiculadas.

Art. 8º O Tribunal deverá informar em seu *site* na INTERNET o calendário das inserções estaduais a serem veiculadas no ano para o qual foram solicitadas.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos dez dias do mês de abril de 2007.

Juiz ALMIRO PADILHA, Presidente

Juiz RICARDO OLIVEIRA, Vice-Presidente/Corregedor

Juiz CÉSAR ALVES, Juiz de Direito

Juíza DIZANETE MATIAS, Jurista

Juiz MOZARILDO CAVALCANTI, Juiz de Direito

Juiz CHAGAS BATISTA, Jurista

Dra. ANA KARÍZIA TÁVORA, Procuradora Regional Eleitoral

PAUTAS DE JULGAMENTO

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **18/04/07**, serão julgados os seguintes feitos:

**PROCESSO N.º 448 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE DCONTAS
AUTORA: ROSILENE DE BRITO PEREIRA
RELATOR : JUIZ RICARDO OLIVEIRA**



Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Roraima

EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, nomeada pela Portaria n.º 11/2007, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima, torna público, atendendo ao EDITAL desta Seccional, publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado de Roraima do dia 03.02.2007 e, em consonância ao que dispõe os artigos 8º. e 9º. do Provimento n.º 102/2004 do Conselho Federal, publica no prazo legal, os Advogados abaixo relacionados, por ordem alfabética, que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS** e **INDEFERIDAS**, ao processo seletivo para a formação da lista sétupla referente ao preenchimento da vaga de Desembargador destinado ao quinto constitucional, dos Advogados, junto ao Tribunal Regional do Trabalho – 11ª Região, aberta em decorrência da aposentadoria do Desembargador Othílio Francisco Tino. Oportunidade em que abre prazo de 05 (cinco) dias para impugnações de terceiros contra os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como abre o mesmo prazo para eventuais recursos dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas. **INSCRIÇÕES DEFERIDAS:** 01 – EVAN FELIPE DE SOUSA, OAB/RR n.º 058; 02 – MESSIAS GONÇALVES GARCIA, OAB/RR, n.º 253-B; 03 – RONALDO MAURO COSTA PAIVA, OAB/RR, n.º 131.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

CLODOCI FERREIRA DO AMARAL, OAB/RR n.º 181; JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, OAB/RR n.º 136; SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI, OAB/RR n.º 240-B. Eventuais impugnações e/ou recursos deverão ser endereçados ao Presidente da OAB/RR e protocoladas na Sede da OAB/RR, sito à Av. Ville Roy, 4284 – Aparecida, nesta Capital, no horário da 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Presidente da Comissão Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA N.º 262, DE 11 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à Promotora de Justiça Substituta, Dra. **CLÁUDIA PARENTE CAVALCANTI**, 05 (cinco) dias de férias, anteriormente interrompidas pela portaria nº 246/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3337, de 31MAR06, a serem usufruídas a partir de 23ABR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 263, DE 11 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **LUÍS CARLOS LEITÃO LIMA**, 1º Titular da Promotoria da Infância e Juventude, 14 (quatorze) dias de férias, anteriormente interrompidas pela portaria nº 123/04, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 2837, de 04MAR04, a serem usufruídas a partir de 4MAI07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 264, DE 11 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao Procurador de Justiça, Dr. **SALES EURICO MELGAREJO FREITAS**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 30ABR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 265, DE 11 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Procurador de Justiça, Dr. **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, para responder pela 2ª Procuradoria de Justiça Cível, no período de 30ABR a 9MAI07, sem prejuízo das atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 266, DE 11 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **MÁRCIO ROSA DA SILVA**, 2º Titular da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Boa

Vista, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do 1º Titular da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista, no período de 4 a 16MAI07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 267, DE 11 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA**, 1º Titular da 1ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do Titular da Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania, no período de 16 a 27ABR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 268, DE 11 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **RICARDO FONTANELLA**, Titular da 3ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do Titular da 2ª Promotoria Criminal, no período de 9 a 23ABR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 269, DE 11 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **JOÃO XAVIER PAIXÃO**, 1º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do 2º Titular da 2ª Promotoria Cível, no período de 9ABR a 8MAI07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 270, DE 11 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

R E S O L V E :

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 27MAR07, a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 1140/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3498, de 2DEZ06, ao servidor **NEUTON CRUZ DA SILVA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 271, DE 11 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 53/01,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **HELENA DE LIMA BARROS**, 2 (dois) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, com efeitos a contar de 19MAR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 272, DE 11 DE ABRIL DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 53/01,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **EDLENE SILVA DOS SANTOS**, 1 (um) dia de licença, por motivo de doença em pessoa da família, com efeitos a contar de 28MAR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 158-A => 001
RR 128-B => 002
RR 155 => 003, 009
RR 191-B => 005
RR 156 => 006
RR 434 => 006
RJ 106921 => 007
RR 288 => 008
RR 160 => 011
RR 223 => 012
RR 162-A => 013

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE ABRIL DE 2007.

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2000.42.00.000748-7
CLASSE : 4100 – EXEC. DIVERSAS
EXQTE. : CLOTILDES DANTAS MAIA E OUTROS
ADVOGADOS : RR 158-A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO. : UNIÃO
deSPacho: OS EXEQÜENTES JUNTEM PLANILHA DE CÁLCULO ATUALIZADA DE ACORDO COM A SENTENÇA PROFERIDA NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJA CÓPIA ESTÁ ÀS FLS. 166/170.

002 - 2004.42.00.001383-5
CLASSE : 3200 – EXEC. FISCAL/INSS
EXQTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXCDO. : CENTRO EDUCACIONAL MACUNAÍMA LTDA
ADVOGADOS : RR 128-B – JOSÉ DEMONTIÉ SOARES LEITE E OUTROS
deSPACHO: OS EXEQÜENTES JUNTEM PLANILHA DE CÁLCULO ATUALIZADA DE ACORDO COM A SENTENÇA PROFERIDA NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJA CÓPIA ESTÁ ÀS FLS. 166/170.

003 - 2000.42.00.000171-8

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
EXQTE. : SINDICATO DOS SERV. PUB. FED. NO EST. DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADOS : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
EXCDO. : UNIÃO
deSPACHO: MANIFESTE-SE O EXEQÜENTE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS 264/286.

004 - 2002.42.00.001911-2

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE. : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)
EXCDO. : EXPEDITO FERREIRA DE ALENCAR
deSPACHO: TENDO EM VISTA QUE AS CUSTAS REMANESCENTES INFORMADAS NO CÁLCULO DE FOLHAS 43/44 REPRESENTAM VALOR IRRISÓRIO, A TEOR DO PROVIMENTO Nº 58, DE 15.04.1998 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, BEM COMO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, DA PORTARIA Nº 49, DE 01.04.2004 – POSSUI VALOR IGUAL OU INFERIOR A 1.000,00 (MIL REAIS) – DETERMINO QUE NÃO SEJAM COBRADAS, EIS QUE INVÍAVEL O CUSTO-BENEFÍCIO DA IMPLEMENTAÇÃO JUDICIAL DESSA EXIGÊNCIA.

005 - 2005.42.00.001015-1

CLASSE : 11101 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE. : CARIJÓ DIVERSÕES LTDA.
ADVOGADOS : RR 191-B – JOSY KEILA B. CARVALHO (CURADORA ESPECIAL)
EMBDO. : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)
deSPACHO: RECEBO O RECURSO DE APelação NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZões NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZões, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

006 - 2006.42.00.002143-9

CLASSE : 11101 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE. : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAMIA
ADVOGADOS : RR 156 – AZILMAR PARAGUASSÚ CHAVES RR 434 – GISELLE DAYANA G. PALMEIRA
EMBDO. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF
deSPACHO: EMEDE A EMBARGANTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 283 DO CPC, FORNECENDO A CONTRA-FÉ NECESSÁRIA À INTIMAÇÃO DO EMBARGADO, COMPROVANDO TAMBÉM, NO ENSEJO, A GARANTIA DO JUÍZO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

AUTOS COM DECISÃO

007 - 2006.42.00.001112-6

CLASSE : 11101 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE. : MARIA THEREZA ANDRADE COELHO
ADVOGADOS : RJ 106.921 – MARIO CLÓVIS COELHO DO NASCIMENTO
EMBDO. : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)
DECISÃO: Especifiquem as partes objetivamente as provas que pretendem produzir justificando suas finalidades.

008 - 2002.42.00.001939-7

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE. : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)
EXCDO. : PAULO CÉSAR LIZI
ADVOGADOS : RR 288 – SILENE FRANCO (CURADORA ESPECIAL)
DECISÃO: Tendo em vista a inclusão do co-responsável PAULO CÉSAR LIZI (CPF nº. 829.959.749-87 – fls. 23/26) e sua citação por edital (fl 45), defiro a penhora *on-line* de créditos existentes em seu nome, exceto quanto aos impenhoráveis. Publique-se e vista à curadora à lide.

009 - 2005.42.00.001365-0

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA

EXQTE. : SINDICATO DOS SERV. PUB. FED. NO EST. DE ROR. - SINDSEP

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

EXCDO. : UNIÃO

DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, acolho os cálculos da Contadoria para reconhecer como líquidos e certos os valores (individuais e totais) estampados às fls. 201/221. Expeçam-s RPV's e arquive-se provisoriamente até o pagamento.

010 - 2004.42.00.000601-0

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE. : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

EXCDO. : construcil Itda
heloi antonio zanona

DECISÃO: Cumpra-se a decisão de fl 69. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação no endereço declinado.

011 - 2005.42.00.002220-0

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE. : AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS

EXCDO. : UNIMED – BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADOS : RR 160 – ROMMEL LUCENA PARACAT

DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, declaro a nulidade do process ao partir da citação (fl 28v), inclusive. Expeça-se mandado de citação, a ser cumprido na pessoa de um dos representantes da executada. Libere-se a penhora.

AUTOS COM SENTENÇA

012 - 2006.42.00.000214-4

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE. : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

EXCDO. : FERNANDES E CIA LTDA ME

ADVOGADOS : RR 223 – JAEDER NATAL RIBEIRO

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, declaro a prescrição dos créditos tributários que aparelham a presente execução e, por consequência, extinguindo o presente processo com exame do mérito.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

013 - 2006.42.00.001889-3

CLASSE : 11101 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE. : RAIMUNDO NONATO ALENCAR

ADVOGADO : RR 162-A – HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o embargante intimado para se manifestar sobre a impugnação de fls. 12/13.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal

ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

Diretora de Secretaria

DILMA ALVES GONÇALVES

EDITAIS

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito desta 5ª. Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº.: 63009-8/2003 – EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco do Brasil S/A.

Adv: Dr. Johnson Araújo

Executado: José Viana da Costa

Valor do Débito: R\$ 6.910,82 (seis mil, novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Estando a parte executada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO de **JOSÉ VIANA DA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 225.354.382-91, para pagar à parte exequente a importância de R\$ 6.910,82 (seis mil, novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos), referente ao valor da causa, 10% de honorários advocatícios, custas iniciais, no prazo de 03 (três) dias, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento da obrigação. Fica advertido a citada de que, não sendo embargada a execução, presumir-se-ão aceitos por ela como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista-RR, Tel. (095) 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento do executado e de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Terça-feira, 27 de Março de 2007. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), assina-o de ordem.

Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
1ª VARA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO N° : 2005.42.00.002552-1
CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : NAIR ARAÚJO GOMES E OUTROS

CITAÇÃO DE : VERA REGINA GUEDES SILVEIRA, brasileira, divorciada, RG nº 26.162 – SSP/RR, CPF nº 074.618.872-20, estando atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Apresentar, querendo, contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Caso a presente ação não seja contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: Av. Getúlio Vargas, nº 3.999 – Canarinho – Boa Vista/RR – CEP 69306-545 – Telefone (95) 2121-4267 e Fax (95) 2121-4281 – E-mail: 01vara@rr.trfl.gov.br

Boa Vista (RR), 06 de fevereiro de 2007.

HELDER GIRÃO BARRETO
Juiz Federal

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **PAULO RICARDO FEITOSA NASCIMENTO** e **SARADAYNNA DA SILVA COUTINHO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 27 de janeiro de 1987, de profissão: auxiliar de padeiro, residente a Rua: Flamboyant, nº 886, Bairro – Jardim Primavera, filho de **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO** e de **ANTONILDE SILVA FEITOSA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 06 de abril de 1989, de profissão: estudante, residente a Rua: Flamboyant, nº 886, Bairro – Jardim Primavera, filha de **RICARDO DE SOUSA COUTINHO** e de **VALDEIZAARAÚJO DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 10 de Abril de 2007.

*Wagner Mendes Coelho
Tabelião*

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **EDUARDO SILVA ROCHA** e **LEILA CAMELO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido a 24 de fevereiro de 1981, de profissão: autônomo, residente a Rua: Iugoslávia, nº 779, Bairro – Cauamé, filho de **JOÃO JOSÉ ROCHA** e de **MARIA LUNETE PEREIRA DA SILVA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 30 de setembro de 1985, de profissão: téc. enfermagem, residente a Rua: Iugoslávia, nº 776, Bairro – Cauamé, filha de **DANIEL FREITAS DA SILVA** e de **MARILENE DE SOUZA CAMELO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 11 de Abril de 2007.

*Wagner Mendes Coelho
Tabelião*

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **REINALDO OLIVEIRA SOUSA** e **FRANCISCA DE SOUSA MOURÃO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido a 03 de janeiro de 1979, de profissão: motorista, residente a Rua: CC-16, nº 402, Bairro – Conj. Cidadão, filho de **JOSE MARIA DA PAZ SOUSA** e de **EVA OLIVEIRA DE SOUSA**.

ELA é natural de Mazagão, Estado do Amapá, nascida a 18 de junho de 1956, de profissão: professora, residente a Rua: CC-16, nº 402, Bairro – Conj. Cidadão, filha de **MANOEL FERREIRA DE SOUSA** e de **MARIA DE SOUSA MOURÃO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 11 de Abril de 2007.

*Wagner Mendes Coelho
Tabelião*

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campelo
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br



Justiça Especial Volante **JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108